



2213031

08106.003262/2015-44

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 506, - Bairro Zona Cívico Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-3850/3501 e Fax: - www.justica.gov.br

EDITAL Nº 6/2016

PROCESSO Nº 08106.003262/2015-44

Toma-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), por meio da Coordenação Geral de Logística (CGLOG/DEAPSEG/SENASP), sediada no endereço citado acima, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº 4, de 12 de agosto de 2015, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.

CÓDIGO UASG: 200331

ENVIO DA PROPOSTA:

A partir da publicação deste Edital no D.O.U.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 30/05/2015 às 09h00min

OBSERVAÇÃO: O PREGOEIRO INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO licitacao_senasp@mj.gov.br, CONFORME OS ARTS. 18 E 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08hs ÀS 18hs.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o registro de preço para aquisição de armamento em atendimento aos Convênios de Cooperação Federativa e emprego na segurança dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 pelo Departamento da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

| Item | Tipo | Local Entrega | Unid | QTD IMED. DFNSP | QTDE MÁX. REG. DFNSP | QTDE MÁX. REG. EB | Quantidade Possíveis adesões |
|------|---------------------------------|---------------|------|-----------------|----------------------|-------------------|------------------------------|
| 1 | Colete Tático – Força Nacional | BSB | Unid | 216 | 216 | 50 | 1.330 |
| 2 | Colete Tático – Força Nacional | RJ | Unid | - | 6.450 | - | 32.250 |
| 3 | Joelheira Tática uso policial | BSB | Par | 200 | 200 | 400 | 3.000 |
| 4 | Cotoveleira Tática uso policial | BSB | Par | 200 | 200 | 400 | 3.000 |

| | | | | | | | |
|----|-------------------------------------|-----|-------|-------|--------|-------|---------|
| 5 | Caneleira tática uso policial | BSB | Par | 216 | 216 | 400 | 3.080 |
| 6 | Luvras Táticas | BSB | Par | 216 | 216 | 200 | 2.080 |
| 7 | Lanterna Tática | BSB | Unid | 216 | 216 | 400 | 3.080 |
| 8 | Lanterna Tática | RJ | Unid | - | 7.716 | | 38.580 |
| 9 | Lanterna Grande | BSB | Unid | 60 | 60 | 100 | 800 |
| 10 | Óculos de proteção | BSB | Unid | - | 216 | 400 | 3.080 |
| 11 | Facão com Bainha | BSB | Unid | 60 | 60 | 400 | 2.300 |
| 12 | Algema Descartável | BSB | Unid | - | 3.000 | 3.000 | 30.000 |
| 13 | Algema Descartável | RJ | Unid | - | 38.452 | - | 192.260 |
| 14 | Bornal Tático de perna | BSB | Unid | - | 776 | | 3.880 |
| 15 | Corda Estática | BSB | metro | 1080 | 1.080 | 1500 | 12.900 |
| 16 | Bastão BP 90 | RJ | Unid | 5.520 | 5.520 | | 27.600 |
| 17 | Bastão Tonfa | RJ | Unid | 6.350 | 6.350 | | 31.750 |
| 18 | Capacete de eventos | RJ | Unid | - | 6.332 | | 31.660 |
| 19 | Capacete Antitumulto | RJ | Unid | 2.800 | 2.800 | | 14.000 |
| 20 | Cinto de Guarnição | RJ | Unid | - | 9.613 | | 48.065 |
| 21 | Coldre de perna polímero | RJ | Unid | - | 9.613 | | 48.065 |
| 22 | Capa de Chuva | RJ | Unid | - | 8.837 | | 44.185 |
| 23 | Perneira Antifragmentação | RJ | Par | - | 130 | | 650 |
| 24 | Perneira Antitumulto | RJ | Par | 3.300 | 3.300 | | 16.500 |
| 25 | Exoesqueleto de proteção | RJ | Und | - | 230 | | 1.150 |
| 26 | Bornais de transporte de kit bélico | RJ | Unid | - | 380 | | 1.900 |
| 27 | Kit de arrombamento tático | RJ | Unid | - | 10 | | 50 |
| 28 | Cronógrafo Balístico | RJ | Unid | - | 15 | | 75 |
| 29 | Óculos Balísticos | RJ | Unid | - | 130 | | 650 |
| 30 | Capa de chuva para Motociclista | RJ | Unid | - | 96 | | 480 |
| 31 | Capacete de Motociclista | RJ | Unid | - | 96 | | 480 |
| 32 | Capacete de Ciclista | RJ | Unid | - | 72 | | 360 |
| 33 | Cotoveleira de Motociclista | RJ | Par | - | 96 | | 480 |
| 34 | Luva de ciclista preta | RJ | Par | - | 72 | | 360 |

| | | | | | | |
|----|------------------------------------|----|------|---|-----|-------|
| 35 | Óculos de Ciclista | RJ | Unid | - | 72 | 360 |
| 36 | Luva Tática Antichamas Nomex Preta | RJ | Par | - | 776 | 3.880 |
| 37 | Manta Antichamas | RJ | Unid | - | 55 | 275 |
| 38 | Protetor Facial em Nomex | RJ | Unid | - | 130 | 650 |

1.4. Devido à previsão constante no subitem 23.5 do anexo I deste Edital, as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços deverão obedecer ao quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item e se justificam conforme subitem 2.21 do anexo I deste Edital.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Nacional de Segurança Pública (UASG 200331).

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Batalhão de Polícia do Exército de Brasília (UASG 160060), em quantidades enumeradas na Tabela do subitem 1.3, coluna "QTDE MÁX. REG. EB".

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, COMPRASNET (§1º, art.3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Nacional de Segurança Pública, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Em relação aos itens 06, 09, 11, 15, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37 e 38 a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.3.2. nos itens exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.3. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.3.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.3.8. o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, conforme dispõe o Decreto nº 7.756 de 14.06.2012.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.5. Poderão participar deste Pregão licitantes que:

4.5.1. estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

4.5.2. desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

4.5.3. atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à

documentação requerida para sua habilitação.

4.6. Não poderão participar deste Pregão, as empresas:

4.6.1. que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

4.6.2. que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

4.6.3. que tenham sido descredenciadas do SICAF;

4.6.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;

4.6.5. cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

4.6.6. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.7. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993.

4.6.8. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.6.9. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.10. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

4.6.11. Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI –Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a qual é provedora do Sistema *Comprasnet*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET

5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.2. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

5.3. O licitante deverá consignar, preenchendo todos os espaços, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item, sendo este considerado para a fase de lances, respeitado o valor máximo admissível constante no Anexo II, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, quantidade, marca, fabricante e descrição detalhada.

5.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.5. Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pelo Pregoeiro.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital e seus anexos, oferecer o **menor preço por item**.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no sítio www.comprasnet.gov.br, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, conforme art. 11, inciso IV, do Decreto n 5.450/05.

8.2. Somente os licitantes com as propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance ofertado, horário de registro e respectivo valor.

9.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e regras estabelecidas neste edital.

9.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.4 - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.6 - A etapa de lances será encerrada por decisão do pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fornecimento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

9.7 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

9.8 - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.

9.9 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9.10 - Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.10.1 - Produzidos no País.

9.10.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

9.10.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.10.4 - Persistindo o empate, o critério de desempate será por sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

10.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.2 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1 - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.2.2 - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3 - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.5 - O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

12.1.1. nome do representante legal da empresa;

12.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;

12.1.3. valores unitários, total de cada item e valor total da proposta por grupo, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

12.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

12.1.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da

abertura do Pregão;

12.1.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

12.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

12.1.7. Garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, em conformidade com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

12.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

12.2.2. Declaração ou instrumento similar que ateste que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

12.2.3. Declaração de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 4.6.10 e 4.6.11 deste Edital.

12.2.4. Declaração ou instrumento similar que ateste o cumprimento ao exigido no item 3.5 do Termo de Referência.

12.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

12.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.4.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

12.4.2. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4.3. No Anexo I-B consta modelo de proposta de preços.

13. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências editalícias.

13.2. Será desclassificada a proposta que:

13.2.1. Contiver vício ou ilegalidade;

13.2.2. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

13.2.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

13.2.4. Não atender ao critério de julgamento;

13.2.5. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

13.2.6. Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

13.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

13.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.4.1. Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.4.2. Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

13.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

13.4.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

13.4.5. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

13.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente a proposta atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes.

13.7. Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.8. Havendo aceitação da proposta classificada, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

14.1.1. Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do site oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades

cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

14.3. Habilitação jurídica:

- 14.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 14.3.2. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 14.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 14.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 14.3.5. no caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 14.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 14.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 14.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 14.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 14.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 14.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.4.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor – SICAF no nível da **Qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 14.5.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 14.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 14.5.2.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, conforme art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;
 - 14.5.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 14.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

14.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

14.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

14.6.1. da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do item arrematado, compatível em características, quantidades e prazos com a descrição do objeto do item, conforme estabelecido no Item 10 do Termo de Referência anexo.

14.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima e a proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor, deverão ser apresentados pelos licitantes via sistema COMPRASNET ou pelo e-mail licitacao.senasp@mj.gov.br, no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, na CGLOG (Coordenação-Geral de Logística), situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", sala 508, Ed. Sede, em Brasília – DF, CEP 70064-900, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat.

14.7.1. Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 14.7, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

14.7.2. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos, assim como, documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.11. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito tome-a proibida de participar deste certame.

14.12. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor e, depois de decorrido a fase de regularização fiscal de ME/EPP, se for o caso, o Pregoeiro abrirá prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Neste momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.3.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016 a cargo da Secretaria Nacional de Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

| Origem do recurso | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | PI | PTRES | Fonte | PO |
|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------|--------|------------|------|
| SESGE | 06 183 2070 7U23 0001 | 33 90 30 | SESGE-JOA | 089871 | 0100000000 | 000A |

| Origem do recurso | GRU | Fonte de recursos | CNPJ | Unidade Orçamentária | PTRES | PI |
|-------------------|---------|-------------------|-----------------|----------------------|--------|-------------|
| BNDES | 28841-1 | 0296000000 | 00394494/005-60 | 30911 | 109297 | SP99902B000 |

17.1.1. Dotação Orçamentária do Participante Batalhão de Polícia do Exército do Distrito Federal:

| Origem do recurso | Elemento de Despesa | PI | PTRES | Fonte |
|-------------------|---------------------|-------------|--------|------------|
| COLOG | 33 90 30 | E6MICOLUESP | 109027 | 0100000000 |

17.2. Distribuição dos Objetos:

| Item | Tipo | Local Entrega | Unid | Qtde Aquisição Imediata | Fonte de Recurso |
|------|---------------------------------|---------------|-------|-------------------------|------------------|
| 1 | Colete Tático – Força Nacional | BSB | Unid | 216 | BNDES |
| 2 | Colete Tático - Força Nacional | RJ | Unid | - | SESGE |
| 3 | Joelheira Tática uso policial | BSB | Par | 200 | SESGE |
| 4 | Cotoveleira Tática uso policial | BSB | Par | 200 | SESGE |
| 5 | Caneleira tática uso policial | BSB | Par | 216 | BNDES |
| 6 | Luvas Táticas | BSB | Par | 216 | BNDES |
| 7 | Lanterna Tática | BSB | Unid | 216 | BNDES |
| 8 | Lanterna Tática | RJ | Unid | - | SESGE |
| 9 | Lanterna Grande | BSB | Unid | 60 | BNDES |
| 10 | Óculos de proteção | BSB | Unid | - | BNDES |
| 11 | Facão com Bainha | BSB | Unid | 60 | BNDES |
| 12 | Algema Descartável | BSB | Unid | - | BNDES |
| 13 | Algema Descartável | RJ | Unid | - | SESGE |
| 14 | Bornal Tático de pema | RJ | Unid | - | SESGE |
| 15 | Corda Estática | BSB | Metro | 1080 | BNDES |
| 16 | Bastão BP 90 | RJ | Unid | 5.520 | SESGE |
| 17 | Bastão Tonfa | RJ | Unid | 6.350 | SESGE |

| | | | | | |
|----|-------------------------------------|----|------|-------|-------|
| 18 | Capacete de eventos | RJ | Unid | - | SESGE |
| 19 | Capacete Antitumulto | RJ | Unid | 2.800 | SESGE |
| 20 | Cinto de Guarnição | RJ | Unid | - | SESGE |
| 21 | Coldre de perna polímero | RJ | Unid | - | SESGE |
| 22 | Capa de Chuva | RJ | Unid | - | SESGE |
| 23 | Perneira Antifragmentação | RJ | Par | - | SESGE |
| 24 | Perneira Antitumulto | RJ | Par | 3.300 | SESGE |
| 25 | Exoesqueleto de proteção | RJ | Und | - | SESGE |
| 26 | Bornais de transporte de kit bélico | RJ | Unid | - | SESGE |
| 27 | Kit de arrombamento tático | RJ | Unid | - | SESGE |
| 28 | Cronógrafo Balístico | RJ | Unid | - | SESGE |
| 29 | Óculos Balísticos | RJ | Unid | - | SESGE |
| 30 | Capa de chuva para Motociclista | RJ | Unid | - | SESGE |
| 31 | Capacete de Motociclista | RJ | Unid | - | SESGE |
| 32 | Capacete de Ciclista | RJ | Unid | - | SESGE |
| 33 | Cotoveleira de Motociclista | RJ | Par | - | SESGE |
| 34 | Luva de ciclista preta | RJ | Par | - | SESGE |
| 35 | Óculos de Ciclista | RJ | Unid | - | SESGE |
| 36 | Luva Tática Antichamas Nomex Preta | RJ | Par | - | SESGE |
| 37 | Manta Antichamas | RJ | Unid | - | SESGE |
| 38 | Protetor Facial em Nomex | RJ | Unid | - | SESGE |

18. DO EMPENHO

18.1. A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, bem como da comprovação da regularidade trabalhista.

19. DO CONTRATO

19.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Edital e o Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

19.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

19.3. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor será convocado a assinar o contrato por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, comunicado via e-mail da Coordenação de Contratos e Gestão de Atas (CCGA). O prazo será de 03 (três) dias úteis para assinatura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

19.4. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

19.5. Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

20.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

20.2.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

20.2.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

20.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem “20.2.2”;

20.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

20.2.5. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

20.2.6. O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.2.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

20.3. A garantia será considerada extinta:

20.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.3.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

20.4. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – Caso fortuito ou força maior;

II – Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III – Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

20.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem “20.4”.

20.6. O documento referente à garantia contratual será entregue na COGEST (Coordenação de Gestão de Acompanhamento) /PNSP a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

20.7. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

20.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

20.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

20.10. O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

20.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando couber.

21. DA GARANTIA DO OBJETO

21.1. Conforme item 14 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

22. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

22.1. Conforme item 12 do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

23. DO RECEBIMENTO

23.1. O recebimento e aceitação do objeto deverá ser efetuado por comissão designada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e seus anexos e será realizado:

- **Provisoriamente:** no prazo de 05(cinco) dias corridos, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste termo de referência;

- **Definitivamente:** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações dos objetos desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

23.2. No caso de objeto entregue em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30(*trinta*) dias corridos, contados da comunicação realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.

23.3. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

23.4. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomençando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

23.5. O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública, designados através de portaria para esse fim.

23.6. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

23.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

23.8. Para o **Item 19** - do lote entregue, a critério do DFNSP, poderão ser retiradas duas unidades de maneira aleatória, lacradas na presença do representante da empresa, que serão encaminhadas a instituto credenciado pelo INMETRO, a fim de serem submetidas a testes que comprovem o contido na presente especificação. As despesas referentes a tais testes deverão ser custeadas pela empresa fornecedora do material. A empresa deverá repor as amostras retiradas com as mesmas características do material testado.

24. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS

24.1. Critérios de avaliação do objeto:

- 24.1.1. Quantidades previstas;
- 24.1.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;
- 24.1.3. Atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência;
- 24.1.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- 24.1.5. Aspecto visual da peça.

25. DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

25.1. O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto será exercido pela CONTRATANTE, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e observando as disposições contidas na IN/SLTI/MPOG nº 06/2013, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

25.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

25.1.2. Fiscal Técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato; e

25.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

25.3. A presença da fiscalização da Secretaria Nacional de Segurança Pública não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

26. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

26.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência;

27.2. Colocar à disposição da Secretaria Nacional de Segurança Pública/MJ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em

conformidade com o descrito no Anexo I-A do Termo de Referência.

27.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Edital, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

27.4. Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Edital e seus anexos;

27.5. Declarar detalhadamente a garantia do objeto, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 14.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

27.6. Entregar o objeto com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais para os objetos que se fizerem necessário e não estão inclusos na lista contida no Item 9.4.3 do Termo de Referência.

27.7. Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas neste Edital.

27.8. Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

27.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

27.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

27.11. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).

27.12. Manter, durante a vigência contratual, informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

27.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

27.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

28. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

28.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que forem solicitadas pela CONTRATADA.

28.2. Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

28.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo fiscal designado.

28.4. Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências da Secretaria Nacional de Segurança Pública para efetuar as substituições nos materiais, desde que estejam devidamente identificados.

28.5. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

29. DAS SANÇÕES

29.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que:

29.1.1. não assinar o contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

29.1.2. apresentar documentação falsa;

29.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

29.1.4. não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

29.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

29.1.6. cometer fraude fiscal;

29.1.7. fizer declaração falsa;

29.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame.

29.2. A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

29.2.1. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

29.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

29.2.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

29.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, notificada, por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II - Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

III - Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no

descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

IV - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VII - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VIII - A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IX - As sanções previstas no inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III, IV e V, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

29.4. Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade, o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

30. DO PAGAMENTO

30.1 – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

30.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

30.3 – No momento do pagamento serão realizadas consultas “on-line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

30.3.1 – Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidas à administração, além das penalidades já previstas em lei.

30.3.2 – O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

30.3.3 – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

30.3.4 – Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

30.3.5 – Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF.

30.3.6 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

30.4 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

30.5 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

30.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo

Contratante, entre a data para pagamento referida neste Termo e a correspondente ao efetivo adimplimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

30.6.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

30.7 – Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

30.8 – A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

30.9 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

30.10 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

31. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

31.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

31.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

31.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.senasp@mj.gov.br, conforme o art. 198 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

31.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no site www.mj.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

32. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

32.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

32.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

32.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

32.4. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições e valores da proposta encaminhada pelo primeiro classificado.

32.5. A SENASP permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante do presente Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7892/2013 e suas alterações.

33. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

33.1.1. Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

33.1.1.1. Caso seja comprovada pendência no CADIN, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

33.1.2. A Secretaria Nacional de Segurança Pública convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será disponibilizada por meio Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

33.1.3. O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

33.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Nacional de Segurança Pública registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

34. DO CADASTRO RESERVA

34.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará entre outras as seguintes observações:

34.1.1. será incluído na respectiva ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

34.1.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

34.1.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

34.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

34.2.1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

34.2.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

34.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 34.2.2 serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

35. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

35.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações vigentes, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

35.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

35.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

35.4. As contratações provenientes dos órgãos não participantes não poderão exceder a 100% do quantitativo dos itens registrados na ata.

36. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

36.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

36.1.1. Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

36.2. Caberá à Secretaria Nacional de Segurança Pública aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

36.3. A convocação dos fornecedores pela Secretaria Nacional de Segurança Pública será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

36.4. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

36.4.1. Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

37. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

37.1. Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, com exceção do disposto no § 1º do referido artigo.

37.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

37.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

37.4. Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

37.5. Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

37.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

37.6.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

37.6.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

37.7. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

37.8. Deverá ser realizada pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade da ata de registro de preços periodicamente em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias.

38. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

38.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

38.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

38.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

38.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

38.1.4. tiver presentes razões de interesse público.

38.1.5. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

38.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no 38.1.1, 38.1.2 e 38.1.5, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

38.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

39. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

39.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

39.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

39.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

39.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria Nacional de Segurança Pública.

39.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

39.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Nacional de Segurança Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

39.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

39.8. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

40. DOS ANEXOS

40.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificações Técnicas

ANEXO I-B – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Minuta de Contrato

LUÍS HILÁRIO DA SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial da Secretaria Nacional de Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **LUIS HILARIO DA SILVA DE OLIVEIRA**,
Pregoeiro(a), em 11/05/2016, às 14:59, conforme o § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº
 2.200/01.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>
 informando o código verificador **2213031** e o código CRC **D699CFD9**
 O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
EPA/CGATEC/DEAPSEG/SENASP

OBJETO

1.1. Registro de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TÁTICO E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, objetivando atender as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, mediante procedimento licitatório, conforme especificações contidas no Anexo I-A, e quantitativos estabelecidos no Item 1.2 abaixo e demais disposições contidas neste instrumento.

1.2. Tabela:

| Item | Tipo | Local Entrega | Und | QTD Imediata DFNSP | QTD MÁX. REG. DFNSP | QTD MÁX. REG. EB | Quantidade Possíveis adesões |
|------|-------------------------------------|---------------|-------|--------------------|---------------------|------------------|------------------------------|
| 1 | Colete Tático – Força Nacional | BSB | Und | 216 | 216 | 50 | 1.330 |
| 2 | Colete Tático – Força Nacional | RJ | Und | - | 6.450 | - | 32.250 |
| 3 | Joelheira Tática uso policial | BSB | Par | 200 | 200 | 400 | 3.000 |
| 4 | Cotoveleira Tática uso policial | BSB | Par | 200 | 200 | 400 | 3.000 |
| 5 | Caneleira tática uso policial | BSB | Par | 216 | 216 | 400 | 3.080 |
| 6 | Luvras Táticas | BSB | Par | 216 | 216 | 200 | 2.080 |
| 7 | Lanterna Tática | BSB | Und | 216 | 216 | 400 | 3.080 |
| 8 | Lanterna Tática | RJ | Und | - | 7.716 | - | 38.580 |
| 9 | Lanterna Grande | BSB | Und | 60 | 60 | 100 | 800 |
| 10 | Óculos de proteção | BSB | Und | - | 216 | 400 | 3.080 |
| 11 | Facão com Bainha | BSB | Und | 60 | 60 | 400 | 2.300 |
| 12 | Algema Descartável | BSB | Und | - | 3.000 | 3.000 | 30.000 |
| 13 | Algema Descartável | RJ | Und | - | 38.452 | - | 192.260 |
| 14 | Bornal Tático de perna | BSB | Und | - | 776 | - | 3.880 |
| 15 | Corde Estática | BSB | metro | 1080 | 1.080 | 1500 | 12.900 |
| 16 | Bastão BP 90 | RJ | Und | 5.520 | 5.520 | - | 27.600 |
| 17 | Bastão Tonfa | RJ | Und | 6.350 | 6.350 | - | 31.750 |
| 18 | Capacete de eventos | RJ | Und | - | 6.332 | - | 31.660 |
| 19 | Capacete Antitumulto | RJ | Und | 2.800 | 2.800 | - | 14.000 |
| 20 | Cinto de Guarnição | RJ | Und | - | 9.613 | - | 48.065 |
| 21 | Coldre de perna polímero | RJ | Und | - | 9.613 | - | 48.065 |
| 22 | Capa de Chuva | RJ | Und | - | 8.837 | - | 44.185 |
| 23 | Perneira Antifragmentação | RJ | Par | - | 130 | - | 650 |
| 24 | Perneira Antitumulto | RJ | Par | 3.300 | 3.300 | - | 16.500 |
| 25 | Exoesqueleto de proteção | RJ | Und | - | 230 | - | 1.150 |
| 26 | Bornais de transporte de kit bélico | RJ | Und | - | 380 | - | 1.900 |
| 27 | Kit de arrombamento tático | RJ | Und | - | 10 | - | 50 |
| 28 | Cronógrafo Balístico | RJ | Und | - | 15 | - | 75 |
| 29 | Óculos Balísticos | RJ | Und | - | 130 | - | 650 |
| 30 | Capa de chuva para Motociclista | RJ | Und | - | 96 | - | 480 |
| 31 | Capacete de Motociclista | RJ | Und | - | 96 | - | 480 |
| 32 | Capacete de Ciclista | RJ | Und | - | 72 | - | 360 |
| 33 | Cotoveleira de Motociclista | RJ | Par | - | 96 | - | 480 |
| 34 | Luva de ciclista preta | RJ | Par | - | 72 | - | 360 |
| 35 | Óculos de Ciclista | RJ | Und | - | 72 | - | 360 |
| 36 | Luva Tática Antichamas Nomex Preta | RJ | Par | - | 776 | - | 3.880 |
| 37 | Manta Antichamas | RJ | Und | - | 55 | - | 275 |
| 38 | Protetor Facial | RJ | Und | - | 120 | - | 600 |

1.3. Devido à previsão constante no item 23.5 as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços ensejam em uma quantidade correspondente ao quintuplo do número registrado de cada item.

JUSTIFICATIVA

2.1. A Força Nacional de Segurança Pública foi criada pelo Decreto nº 5.289 de 29 de novembro de 2004 e tem como escopo a execução de atividades e serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, tendo por base a Cooperação Federativa calçada na firmiação de convênios com os Estados e o Distrito Federal para tais finalidades.

2.2. Com a finalidade de atender às necessidades emergenciais dos estados, em questões onde se fizerem necessárias a interferência maior do poder público ou for detectada a urgência de reforço na área de segurança. Ela é formada pelos melhores operadores de Segurança Pública dos grupos de elite dos Estados, que passam por um rigoroso treinamento Nivelamento de Conhecimentos. Trata-se de um programa de Cooperação Federativa, mediante convênio, que compreende: operações conjuntas de segurança pública; transferência de recursos; desenvolvimento de atividades de capacitação e qualificação de profissionais de segurança pública. O DFNSP é acionado sempre que situações de distúrbio público, originadas em qualquer ponto do território nacional, requeiram sua presença.

2.3. A atual estrutura do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública, na qual em seu quadro atual de colaboradores conta com um efetivo de 1.520 (mil e quetos e vinte) colaboradores conforme informação prestada pelo CRH/DFNSP (0942584), distribuídos em mais de 36 (trinta e seis) Operações dentro do território nacional conforme tabela de distribuição abaixo:

| REGIÃO | ESTADO | CIDADE | Nº | OPERAÇÃO |
|----------|--------------|----------------|------------|----------------------------|
| NORTE | AC | RIO BRANCO | 1 | ENAFRON / SSP |
| | AM | TABATINGA | 2 | ENAFRON / SSP |
| | | HUMAITÁ | 3 | ONDA VERDE |
| | PA | NOVO PROGRESSO | 4 | ONDA VERDE |
| | | ALTAMIRA | 5 | BELO MONTE |
| | | | 6 | AVIAÇÃO POLICIAL |
| | | RO | ARIQUEMES | 7 |
| NORDESTE | AL | MACEÍO | 8 | JARAGUÁ OSTENSIVA |
| | | | 9 | JARAGUÁ GBS |
| | | | 10 | AVIAÇÃO POLICIAL |
| | | | 11 | JARAGUÁ JUDICIÁRIA |
| | | | 12 | JARAGUÁ PERÍCIA TÉCNICA |
| | MA | SÃO LUIS | 13 | PARNAÍBA JUDICIÁRIA |
| | PI | TERESINA | 14 | JENIPAPO OSTENSIVA |
| | | | 15 | JENIPAPO JUDICIÁRIA |
| | | | 16 | JENIPAPO PERÍCIA TÉCNICA |
| | RN | NATAL | 17 | POTIGUAR OSTENSIVA |
| | | | 18 | VERÃO POTIGUAR |
| | | | 19 | AVIAÇÃO POLICIAL |
| | | | 20 | POTIGUAR JUDICIÁRIA |
| | | | 21 | POTIGUAR PERÍCIA TÉCNICA |
| | SE | ARACAJÚ | 22 | ANGICOS |
| | CENTRO OESTE | DF | GAMA | 23 |
| 24 | | | | CIA DE PRONTA RESPOSTA |
| 25 | | | | CIA DE ESCOLTA E GUARDA |
| 26 | | | | CIA DE EVENTOS E OPERAÇÕES |
| 27 | | | | GBS |
| 28 | | | | AVIAÇÃO POLICIAL |
| GO | | LUZIÂNIA | 29 | CERRADO POLÍCIA OSTENSIVA |
| | | | 30 | SERRA DOURADA JUDICIÁRIA |
| MS | | PONTA PORÃ | 31 | ENAFRON / SSP |
| | | AMAMBAI | 32 | CONE SUL |
| MT | JUÍNA | 33 | ONDA VERDE | |
| | SINOP | 34 | ONDA VERDE | |
| SUDESTE | RJ | RIO DE JANEIRO | 35 | PACIFICADORA OSTENSIVA |
| | | | 36 | PACIFICADORA GBS |

Fonte

CGM/DFNSP

2.4. Dentro dessa estrutura operacional, estão envolvidas vários Profissionais de Segurança Pública como: Policiais Militares, Bombeiros Militares, Policiais Civis, Peritos e Legistas, os quais desempenham funções específicas dentro de sua área de atuação, porém com a finalidade de preservação da vida e garantia da paz e tranquilidade à sociedade;

2.5. A atividade fim de cada colaborador mobilizado pelo DFNSP é caracterizada como atividade de risco, pois lida diretamente com vidas em condições adversas e que por muitas vezes podem causar prejuízos físicos aos mesmos, necessitando assim de uma estrutura otimizada para que sejam prestados os primeiros socorros caso haja necessidade.

2.6. A Força Nacional de Segurança Pública (DFNSP) através do Decreto nº 6.189, de 20 de agosto de 2007 (anexo), teve assegurada a sua atuação permanente, com um efetivo mínimo de 500 (quinhentos) profissionais treinados para emprego imediato. Entretanto, em matéria ambiental, a atuação da FNSP se iniciou no mês de março de 2008, com a edição da Portaria Ministerial (MJ) nº 654, de 18 de março de 2008, na então operação denominada "Arco de Fogo", com o objetivo de apoiar a Polícia Federal no combate aos crimes e infrações ambientais na região amazônica.

2.7. Diante disso no ano de 2012, com uma maior aproximação ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis), subordinado ao Ministério do Meio Ambiente, a DFNSP desenvolveu operações conjuntas, sempre por solicitação do Departamento da Polícia Federal

(DPF), em defesa da região amazônica, como forma de retomar as ações de prevenção dos crimes e infrações ambientais e, também, de reprimir o cometimento de tais delitos. Entrementes, com o desenvolvimento das ações notou-se a necessidade cada vez maior que a DFNSP atuasse diretamente o apoio ao IBAMA, fato que só seria possível se a legislação que versa sobre o emprego da DFNSP, em especial o Decreto nº 5.289/2004, fosse readaptado no sentido de permitir a atuação em apoio aos órgãos federais que não fossem, exclusivamente, pertencentes ao art. 144 da Constituição Federal (segurança pública). Foi então que, com a edição do Decreto nº 7.957, de 12 de março de 2013, que alterou o decreto supracitado, possibilitou-se a atuação da Força Nacional em apoio direto ao Ministério do Meio Ambiente, também com foco na região amazônica (MT e PA), na atual operação denominada “Onda Verde”.

2.8. A partir desse momento foi construído um termo de cooperação entre o Ministério da Justiça (MJ) e o Ministério do Meio Ambiente (MMA), que foi público no Diário Oficial da União (DOU), seção 3, do dia 28 de janeiro de 2013. O plano de trabalho (anexo) subsidiário ao Termo de Cooperação firmado apresenta as obrigações relacionadas aos órgãos, a saber: Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP) e IBAMA.

2.9. Culminando assim na celebração do contrato de Concessão de Colaboração Financeira não reembolsável sob o nº 15.2.0018.1 entre o Departamento de Força Nacional de Segurança Pública, BNDES e a União Federal, com a finalidade de apoiar a estruturação física e operacional da **Companhia de Operações Ambientais do DFNSP**, para atuação em operações ambientais no bioma Amazônia, conforme quadro de operações acima onde as áreas beneficiadas encontram-se destacadas, onde parte dos materiais solicitados neste estudo estarão destinados a dar cumprimento a esta parceria firmada.

2.10. Considerando ainda a experiência positiva em Eventos Esportivos, tem-se o auxílio da FNSP na atuação da segurança dos Jogos Pan Americanos e Para-Pan, Copa das Confederações e Copa do Mundo de Futebol, obtendo resultados satisfatórios em âmbito internacional. Nesse sentido, como novo desafio ao DFNSP, tem-se a assunção da responsabilidade de prover a segurança interna dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016. A competição será um evento multi esportivo realizado no segundo semestre de 2016, na cidade do Rio de Janeiro. A escolha foi feita durante a 121 Sessão do Comitê Olímpico Internacional, que aconteceu em Copenhague, Dinamarca, em 2 de outubro de 2009. Os Jogos Paraolímpicos Rio 2016 serão sediados na mesma cidade e organizados pelo mesmo comitê. Será a primeira vez que os Jogos Olímpicos serão sediados na América do Sul e a segunda vez na América Latina, depois da Cidade do México 1968. Será também a terceira vez que acontecerão no hemisfério sul, depois de Melbourne 1956 e Sydney 2000.

2.11. O evento Olimpíada Rio 2016 ocorrerá entre os dias 5 e 21 de agosto de 2016 e a Paraolimpíada serão entre 7 e 18 de setembro do mesmo ano. O local de abertura e encerramento será no Estádio do Maracanã. Serão disputadas 28 modalidades, duas a mais em relação aos Jogos Olímpicos de verão de 2012. Após acordo entre os órgãos organizadores do evento com o governo federal, ficou estabelecido que o Departamento da Força Nacional de Segurança Pública será responsável pelo policiamento de Guarda de Instalações e dos eventos, com o objetivo que os jogos aconteçam de forma segura e pacífica.

2.12. Com isso, o DFNSP terá uma estrutura para a operação Rio 2016 aproveitando as zonas geográficas olímpicas para definição das Regiões (Barra, Copacabana, Deodoro e Maracanã) e Batalhões, os quais foram divididos por serviços, ficando parte das Regiões e Unidades com o escopo principal de segurança perimetral, patrimonial e eletrônica; cercamento de segurança; e *Mag&Bag*, e a outra parte com a responsabilidade de segurança do público e do campo de jogo, conforme consta na Diretriz Geral de Operações da DFNSP (documento reservado). Como já descrito, o efetivo foi dimensionado em um total de **9.613 (nove mil seiscentos e treze) mobilizados**, os quais estarão divididos em Regiões, Unidades, Companhias e Pelotões, de acordo com a modalidade de policiamento empregada, conforme abaixo:

| Efetivo a ser mobilizado por áreas de atribuições e sexo para os Jogos Rio 2016 | | | | |
|---|--|--------------------|------|------|
| | ÁREAS DE ATRIBUIÇÕES | EFETIVO MOBILIZADO | | |
| 1 | SEGURANÇA PERIMETRAL, PATRIMONIAL E ELETRÔNICA; CERCAMENTO DE SEGURANÇA; E MAG&BAG | Masc | 5699 | 6332 |
| | | Femin | 633 | |
| 2 | SEGURANÇA DO PÚBLICO E DO CAMPO DE JOGO | Masc | 2255 | 2505 |
| | | Femin | 250 | |
| 3 | PRONTA RESPOSTA | Masc | 776 | 776 |
| | | Femin | - | |
| TOTAL | | Masc | 8730 | 9613 |
| | | Femin | 883 | |

2.13. Diante do exposto faz-se necessário um empenho maciço na segurança do referido acontecimento esportivo em paralelo as atividades que o DFNSP já desenvolve, aumentando assim a sensação de segurança quando no período da realização do evento.

2.14. O dimensionamento de Recursos Humanos em eventos de natureza artística, cultural e esportiva demanda cálculos e análises não rotineiras de segurança. Os trabalhos foram baseados em variáveis específicas, as quais irão orientar a característica e modo com que o profissional será empregado.

2.15. Diante disso, os eventos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016 foram analisados qualitativamente por uma equipe multidisciplinar de policias e bombeiros militares mobilizados pela FNSP, com especializações ligadas à Gestão de Grandes Eventos, Operações de Controle de Distúrbios, Operações Especiais Policiais, Contraterrorismo, dentre outras, a qual, baseado em doutrinas internacionais e nacionais, classificou os Jogos conforme o quadro abaixo:

QUADRO 1

Classificação de Eventos dos Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016

| QUANTO À DIMENSÃO | QUANTO À ÁREA DE INTERESSE | QUANTO AO TIPO DE PÚBLICO | QUANTO À ABRANGÊNCIA | |
|-------------------|----------------------------|---------------------------|----------------------|-----------|
| Macroevento | Artístico | Eventos Fechados | Mundial | |
| De Grande Porte | Científico | | | |
| | Lazer | | | |
| | Cultural | | | |
| De Médio Porte | Desportivo | Eventos Abertos | Internacional | |
| | Folclórico | | Latino-americano | |
| | Promocional | | Nacional | |
| De pequeno Porte | Religioso | | Regional | |
| | | | Turístico | Municipal |
| | | | | Local |

2.16. A classificação do evento envolveu diversos aspectos, tais como: as análises das características individuais de cada instalação prevista no escopo, bem como as experiências de execução e planejamento de grandes eventos no Brasil, permitiram também a elaboração de um quadro de *cálculo de efetivo* (QUADRO 2).

2.17. O quadro seguinte descreve a metodologia de dimensionamento do efetivo quanto a sua **classificação de complexidade**. A classificação de complexidade do evento possui algumas variáveis que servem de base para o gestor da operação dimensionar exclusivamente o efetivo, bem como seus recursos. A análise e *classificação do nível de complexidade do evento* são subjetivas e mutáveis, as quais serão feitas baseadas na *expertise* em gestão de grandes eventos, bem como nas variáveis apresentadas no quadro abaixo:

QUADRO 2

Classificação de risco e variáveis para cálculo de efetivo para os Jogos Olímpicos e Paraolímpicos Rio 2016.

| CLASSIFICAÇÃO QUANTO À COMPLEXIDADE DO EVENTO | VARIÁVEIS PARA CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DO EVENTO | EFETIVO A SER EMPREGADO NA SEGURANÇA DE ESPECTADORES | EFETIVO A SER EMPREGADO NA SEGURANÇA DE ARBITRAGEM | EFETIVO A SER EMPREGADO NA SEGURANÇA DO FIELD OF PLAY (CAMPO DE JOGO) | EFETIVO A SER EMPREGADO NO GRUPO DE CONTROLE DE DISTÚRBIOS (PRONTA RESPOSTA) | EFETIVO A SER EMPREGADO NO GRUPO DE INTERVENÇÃO TÁTICA (PRONTA RESPOSTA) |
|---|--|--|---|---|--|--|
| BAIXA COMPLEXIDADE | <ul style="list-style-type: none"> Público inferior a 10 mil pessoas; Esporte de baixa popularidade; Fases classificatórias; Realização em ambientes fechados. | 4 FN para cada 1000 espectadores | 3 FN | 0,2 FN a cada 100 m ² (Fração mínima de 8 FN) | 9 FN (1 Grupo) | *Stand Alone 6 FN (1 Célula Tática) |
| MÉDIA COMPLEXIDADE | <ul style="list-style-type: none"> Público superior a 10 mil pessoas e inferior a 20 mil pessoas; Esporte de média popularidade; Fases semifinais; Realização em ambientes fechados e/ou abertos; Presença de autoridades e dignitários. | 5 FN para cada 1000 espectadores | 5 FN | 0,3 FN a cada 100 m ² | 18 FN (2 Grupos) | 6 FN (1 Célula Tática) |
| ALTA COMPLEXIDADE | <ul style="list-style-type: none"> Público superior a 20 mil pessoas; Esporte de alta popularidade; Fases finais; Realização em ambientes fechados e/ou abertos; Presença de autoridades e dignitários. Partidas entre nações com divergências socioculturais (econômica, política e religiosa). | 10 FN para cada 1000 espectadores | 7 a 9 FN (a ser definido baseado na relevância e presença visual da arbitragem no esporte) | 0,4 FN a cada 100 m ² | 28 FN (Pelotão de Choque) | 12 FN (2 Células Táticas) |

2.18. A utilização de Equipamentos de Proteção Individual e o constante treinamento resultam na solução eficaz para a segurança no trabalho policial e respeito aos princípios dos direitos humanos, evitando lesões graves e salvaguardando o bem maior que é a VIDA HUMANA.

2.19. Desta forma, pode-se inferir que a aquisição desse material irá garantir o prosseguimento da dotação do DFNSP com modernos equipamentos de proteção individual táticos, já em uso em várias Organizações Militares e permitirá a atualização tecnológica reduzindo a defasagem existente e contribuindo para o aumento da operacionalidade da tropa.

2.20. Portanto, para a definição do quantitativo necessário para suprir a demanda do DFNSP, foi observado o disposto no Art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do:

“II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação”. grifo nosso.

2.20.1. Aparelhamento da Companhia Ambiental como descrito no item 2.9 deste Termo de Referência, que prevê no primeiro momento da implementação a convocação de **216 (duzentos e dezesseis)**, colaboradores que atuarão diretamente no projeto e receberão individualmente 01(uma) unidade de cada objeto desta demanda, que compõe o Kit individual.

2.20.2. O advindo das **Olimpíadas Rio 2016**, onde o DFNSP terá sua atuação conforme descrito no item 2.12 deste termo de referência, onde segundo consta na Diretriz Geral de Operações do DFNSP, existe a previsão de mobilização de **9.613 (nove mil seiscentos e treze)**, colaboradores que assim como explanado no tópico anterior, também receberão individualmente 01(uma) unidade, dos Itens requeridos, motivo pelo qual se faz necessário o registro de preço, na quantidade a ser adquirida, totalizando assim o quantitativo descrito no item 1.2 deste termo de referência.

2.20.3. O BPEB tem como missão atuar como tropa de Polícia do Exército a fim de cooperar o Comando Militar do Planalto na Defesa da Pátria, na Garantia da Lei e da Ordem, busca de drogas e materiais ilícitos nas missões de segurança nas áreas militares, guarda de presos à disposição da Justiça, controle profilático e clínico cirúrgico dos cães do BPEB e de animais de outras instituições militares e ficar em condições de participar das Operações Internacionais, de acordo com os interesses do país.

2.20.3.1. Para tanto, necessita realizar o registro de preços para aquisição de eventuais materiais de proteção individual e tático que possibilitem suprir as necessidades decorrentes do cumprimento de todas as atividades previstas no calendário de eventos anual desta Organização Militar. O presente registro de preços pretende possibilitar a aquisição desses materiais de uso contínuo no âmbito das subunidades deste BPEB, conforme consta no Termo de Manifestação de Interesse em IRP (2164738).

2.20.3.2. O BPEB recebe recursos específicos para atender as necessidades dos trabalhos sob seu encargo, optando-se por aderir, junto ao Órgão Gerenciador da IRP nº 002/2016 (200331), na situação de "participante" do Registro de Preços, em virtude da economia de meios, de escala e da praticidade permitidos pelo Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, previsto no Art. 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 2013.

2.21. Quanto à motivação para a permissão de adesão por órgãos não participantes (carona), dar-se-á em virtude dos equipamentos aqui adquiridos serem de uso frequente pelos órgãos de Segurança Pública tanto Estaduais quanto Federais. Deste modo, a permissão da utilização da futura ata por possíveis caronas facilita a aquisição destes bens pelos Estados, uma vez que as áreas de licitações são precárias e os processos são onerosos e morosos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, ao promover a aquisição de **EQUIPAMENTO TÁTICO E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

3.2. Além disso, deverá ser regido também pela lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto nº 7179 de 20/05/2010, Decreto nº 6.204/2007 e a NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI do Ministério do Trabalho.

3.3. Os requisitos de construção e desempenho e os métodos de ensaio, serão estabelecidos pela Norma Brasileira (NBR) e pela própria Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.4. Quanto a sustentabilidade, as seguintes normas deverão ser observadas: Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010 SLTI/MPOG e o Decreto nº 7.746, de 05/06/2012.

3.5. A empresa fornecedora dos bens constantes deste Termo de Referência deverá sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

3.6. O critério adotado para determinar a quantidade é o da Portaria nº 24, de 27 de abril de 2012 DFNSP/SENASP/MJ, que norteia as aquisições de materiais para o DFNSP, visando necessidade de renovação dos equipamentos em uso na Força Nacional, face ao desgaste pelo uso em operações sob condições extremas a que são submetidos, conforme consta em anexo (1085812).

CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes equipamentos;

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

DO CONSÓRCIO OU SUB CONTRATAÇÃO

5.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

5.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. As especificações técnicas dos objetos estão descritas no Anexo I-A deste Termo de Referência, e foram detalhadas de forma a garantir que as especificações técnicas adotadas sejam as mínimas necessárias para que o DFNSP possa disponibilizar de equipamentos modernos e adequados aos profissionais de Segurança Pública mobilizados, qualificando assim o equipamento disponível, e, por conseguinte as atividades inerentes a Força Nacional gerando eficiência nas ações de segurança e preservação da ordem pública, com segurança e desempenho necessários.

6.2. Cumpre salientar que o detalhamento não restringe a competitividade, haja vista que existem várias empresas no mercado que oferecem objetos que atendem às especificações técnicas constante neste Termo de Referência.

DOS CUSTOS ESTIMADOS

7.1. O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 19.444.175,32 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, cento e setenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para o quantitativo total registrado, sendo R\$ 18.745.889,82 (dezoito milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos) do DFNSP e R\$ 698.285,50 (seiscentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos) do Batalhão de Polícia do Exército de Brasília – Exército Brasileiro; e de R\$ 3.300.297,42 (três milhões, trezentos mil, duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) para o quantitativo da aquisição imediata do DFNSP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

| Origem do recurso | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | PI | PTRES | Fonte | PO |
|-------------------|-----------------------|---------------------|-----------|--------|------------|------|
| SESGE | 06 183 2070 7U23 0001 | 33 90 30 | SESGE-JOA | 089871 | 0100000000 | 000A |

| Origem do recurso | GRU | Fonte de recursos | CNPJ | Unidade Orçamentária | PTRES | PI |
|-------------------|---------|-------------------|-----------------|----------------------|--------|-------------|
| BNDES | 28841-1 | 0296000000 | 00394494/005-60 | 30911 | 109297 | SP99902B000 |

| Origem do recurso | Elemento de Despesa | PI | PTRES | Fonte |
|-------------------|---------------------|-------------|--------|------------|
| COLOG | 33 90 30 | E6MICOLUESP | 109027 | 0100000000 |

8.1.1. O processo atenderá o previsto na Lei 8.666/93 e nas suas atualizações, zelando pela rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao COLOG, PI E6MICOLUESP, ND 33.90.30, PTRES 109027, UGR 160504, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta OMPE, conforme consta no Termo de Manifestação de interesse em IRP (2164738).

8.2. Distribuição dos Objetos do DFNSP:

| Item | Tipo | Local Entrega | Und | Qtd Aquisição Imediata | Fonte de Recurso |
|------|-------------------------------------|---------------|-----|------------------------|------------------|
| 1 | Colete Tático – Força Nacional | BSB | Und | 216 | BNDES |
| 2 | Colete Tático - Força Nacional | RJ | Und | - | SESGE |
| 3 | Joelheira Tática uso policial | BSB | Par | 200 | SESGE |
| 4 | Cotoveleira Tática uso policial | BSB | Par | 200 | SESGE |
| 5 | Caneleira tática uso policial | BSB | Par | 216 | BNDES |
| 6 | Luvras Táticas | BSB | Par | 216 | BNDES |
| 7 | Lanterna Tática | BSB | Und | 216 | BNDES |
| 8 | Lanterna Tática | RJ | Und | - | SESGE |
| 9 | Lanterna Grande | BSB | Und | 60 | BNDES |
| 10 | Óculos de proteção | BSB | Und | - | BNDES |
| 11 | Facão com Bainha | BSB | Und | 60 | BNDES |
| 12 | Algema Descartável | BSB | Und | - | BNDES |
| 13 | Algema Descartável | RJ | Und | - | SESGE |
| 14 | Bornal Tático de perna | RJ | Und | - | SESGE |
| 15 | Corde Estática | BSB | Und | 1080 | BNDES |
| 16 | Bastão BP 90 | RJ | Und | 5.520 | SESGE |
| 17 | Bastão Tonfa | RJ | Und | 6.350 | SESGE |
| 18 | Capacete de eventos | RJ | Und | - | SESGE |
| 19 | Capacete Antitumulto | RJ | Und | 2.800 | SESGE |
| 20 | Cinto de Guarnição | RJ | Und | - | SESGE |
| 21 | Coldre de perna polímero | RJ | Und | - | SESGE |
| 22 | Capa de Chuva | RJ | Und | - | SESGE |
| 23 | Perneira Antifragmentação | RJ | Par | - | SESGE |
| 24 | Perneira Antitumulto | RJ | Par | 3.300 | SESGE |
| 25 | Exoesqueleto de proteção | RJ | Und | - | SESGE |
| 26 | Bornais de transporte de kit bélico | RJ | Und | - | SESGE |
| 27 | Kit de arrombamento tático | RJ | Und | - | SESGE |
| 28 | Cronógrafo Balístico | RJ | Und | - | SESGE |
| 29 | Óculos Balísticos | RJ | Und | - | SESGE |

| | | | | | |
|----|------------------------------------|----|-----|---|-------|
| 30 | Capa de chuva para Motociclista | RJ | Und | - | SESGE |
| 31 | Capacete de Motociclista | RJ | Und | - | SESGE |
| 32 | Capacete de Ciclista | RJ | Und | - | SESGE |
| 33 | Cotoveleira de Motociclista | RJ | Par | - | SESGE |
| 34 | Luva de ciclista preta | RJ | Par | - | SESGE |
| 35 | Óculos de Ciclista | RJ | Und | - | SESGE |
| 36 | Luva Tática Antichamas Nomex Preta | RJ | Par | - | SESGE |
| 37 | Manta Antichamas | RJ | Und | - | SESGE |
| 38 | Protetor Facial em Nomex | RJ | Und | - | SESGE |

DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

9.1.1. nome do representante legal da empresa;

9.1.2. especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca e modelo (do objeto e acessórios que não sejam itens de série), quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

9.1.3. valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

9.1.3.1. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

9.1.3.2. deverá conter também cinco vezes a quantidade registrada, para estimar o custo das possíveis adesões à futura Ata de SRP;

9.1.4. prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

9.1.5. dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

9.1.6. CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e e-mail;

9.1.7. garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

9.2. Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

9.3. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4. A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste TR, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4.1. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

9.4.2. Entregar um exemplar do manual e/ou similar de cada bem ofertado, contendo informações, claras, precisas, e em língua portuguesa sobre as características, qualidades, e origem, entre outros dados.

9.4.3. É facultativa a apresentação do referido Manual para os itens: 10, 12, 13, 15, 16, 17, 22 e 30.

DA HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o fornecimento do objeto, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

10.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu no mínimo 20% (vinte por cento) do item arrematado constante neste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

10.1.2. A licitante poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.

10.1.3. Considerará como equipamentos compatíveis, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam similares as dos itens constantes deste Termo de Referência, por exemplo, no caso da corda não há necessidade de ser na mesma espessura.

DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O recebimento e aceitação do objeto deverá ser efetuado por comissão designada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e seus anexos e será realizado:

- **Provisoriamente:** no prazo de 05(cinco) dias corridos, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste termo de referência;

- **Definitivamente:** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações dos objetos desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

11.2. No caso de objeto entregue em desconformidade com o especificado neste termo de referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30 (*trinta*) dias corridos, contados da comunicação realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindos da substituição.

11.3. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

11.4. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

11.5. O objeto desta contratação será recebido mediante termo circunstanciado por comissão composta por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, designados através de portaria para esse fim.

11.6. Caberá a comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

11.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

11.8. Para o **Item 19** - do lote entregue, a critério do DFNSP, poderão ser retiradas duas unidades de maneira aleatória, lacradas na presença do representante da empresa, que serão encaminhadas a instituto credenciado pelo INMETRO, a fim de serem submetidas a testes que comprovem o contido na presente especificação. As despesas referentes a tais testes deverão ser custeadas pela empresa fornecedora do material. A empresa deverá repor as amostras retiradas com as mesmas características do material testado.

PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

12.1. A CONTRATADA terá prazo máximo de 60 (*sessenta*) dias corridos para entrega do objeto, contados a partir da data de assinatura do contrato. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

12.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (*trinta*) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

12.3. O objeto deverá ser entregue no local descrito abaixo, em dia de expediente, no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h:

| UF | LOCAL DE ENTREGA |
|----|--|
| DF | Depósito de Suprimentos da Força Nacional Endereço: Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70640-002 - Telefone: 61 2025-8986/ 61 2025-9728 |
| RJ | Cidade do Rio de Janeiro, com endereço a ser informado pela Contratante quando da assinatura do contrato. |

12.4. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes neste termo de referência e anexos.

12.5. A empresa deverá comunicar ao *DFNSP*, com **72h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, através dos telefones acima mencionados, por e-mail ou ainda de outra forma convenientemente formal.

12.6. O objeto deverá estar acondicionado preferencialmente em embalagens recicláveis, biodegradáveis e lacrados de forma a ficar protegido da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

12.7. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias corridos.

12.8. As aquisições destinadas ao BPEB deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF em data e horário estabelecido pelo BPEB, CNPJ 09.549.077/0002-56, localizado no endereço: Av. Duque de Caxias, S/N – setor Militar urbano, CEP 70.630-100, Brasília-DF.

12.8.1. O responsável pelo recebimento será o Almoxarife do BPEB, Tem WLADIMIR mediante agendamento através do telefone (61) 3415-7126 ou 3415-7176, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante na nota de empenho e o que esta sendo fornecido constante na nota fiscal.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DO OBJETO

13.1. Critérios de avaliação do objeto:

13.1.1. Quantidades previstas;

13.1.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

13.1.3. Atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência;

13.1.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;

13.1.5. Aspecto visual da peça.

GARANTIA DO OBJETO

14.1. O itens 18, 19 e 32 terão garantia de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

14.1.1. O demais itens deverão dispor de garantia mínima de 03 meses.

14.1.2. No caso dos equipamentos que apresentarem defeitos e, forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

14.1.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

14.1.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

14.2. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

14.3. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

15.2. O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.3. Depois de assinado a Ata de Registro de Preço, o licitante vencedor será convocado pela COGEST (Coordenação de Gestão de Acompanhamento) /PNSP, para assinatura do contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a disponibilização através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

15.4. A assinatura do contrato está condicionada à manutenção das condições estabelecidas no edital para habilitação, que poderá ser aferida por meio de consulta ao SICAF, sites oficiais ou mediante a apresentação da respectiva documentação, bem como à consulta a ser efetuada ao CADIN e à regularidade trabalhista.

15.5. Conforme o Art. 64 § 2º da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#):

"É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei".

GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

16.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

16.2.1. A contratada deverá apresentar, no prazo de 10(dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.2.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I – Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II – Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III – Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

16.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem "16.2.2";

16.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

16.2.5. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

16.2.6. O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.2.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.3. A garantia será considerada extinta:

16.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.3.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

16.4. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I – Caso fortuito ou força maior;

II – Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III – Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

16.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no subitem “16.4”.

16.6. O documento referente à garantia contratual será entregue na COGEST (Coordenação de Gestão de Acompanhamento) /PNSP a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

16.7. A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

16.8. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

16.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

16.10. O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

16.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Fornecer os objetos nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes neste termo de referência;

17.2. Colocar à disposição do DFNSP (Departamento da Força Nacional de Segurança Pública), os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A.

17.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

17.4. Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

17.5. Declarar detalhadamente a garantia do objeto, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido no item 14.1 e 14.1.1.

17.6. Entregar o objeto com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais para os objetos que se fizerem necessário e não estão inclusos na lista contida no Item 9.4.3.

17.7. Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas neste termo de referência.

17.8. Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da solicitação da CONTRATANTE.

17.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

17.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

17.11. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

17.12. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

17.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

17.14. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

18.2. Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

18.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Servidor e/ou funcionário da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ designado.

18.4. Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do Ministério da Justiça, para efetuar as substituições ou reparos no objeto, desde que estejam devidamente identificados.

18.5. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento do objeto será exercido pela CONTRATANTE, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e observando as disposições contidas na IN/SLTI/MPOG nº 06/2013, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

19.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

19.1.2. Fiscal Técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

19.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

19.3. A presença da fiscalização da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

20.3. No momento do pagamento serão realizadas consultas “on-line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

20.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei;

20.3.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

20.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

20.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

20.3.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

20.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

20.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento referida neste Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365

365

20.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

20.7. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

20.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

20.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

20.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar o Contrato (e/ou Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

21.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. fizer declaração falsa;

21.1.8. ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

21.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

III – Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

IV – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

V – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

VI – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

VII – Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VIII – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

IX – As sanções previstas no inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III, IV e V, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XII - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o

contraditório e a ampla defesa.

21.4. Notificado do processo para apuração de penalidade, o CONTRATADO poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

DA SUSTENTABILIDADE

22.1. Deverá a Contratada enquadrar-se nos dispositivos do art. 5º, Incisos III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010:

22.1.1. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

23.2. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

23.3. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

23.4. No caso do licitante vencedor, após convocado, não comparecer para assinar a Ata ou se recusar a fazê-lo, sem prejuízo das cominações previstas no Edital e seus anexos, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições e valores da proposta encaminhada pelo primeiro classificado.

23.5. A SENASP permitirá adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto constante do presente Termo de Referência, em conformidade com o limite previsto no Decreto nº 7892/2013 e suas alterações.

DOS ANEXOS

24.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I-A – Especificações Técnicas;

24.1.2. ANEXO I-B – Modelo de Proposta de Preços;

□

ASSIS MARTINS DOS SANTOS – CAP PMAC

Gerente

ANA CÁSSIA NOGUEIRA MONTEIRO – CAP PMAC

Suplente

RAIMUNDO PEREIRA NETO – CB PMAM

Integrante Técnico

Aprovo o presente Termo de Referência.

Encaminhe-se ao DEAPSEG para as providências de sua alçada.

MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA
Diretor Substituto do DFNSP/SENASP/MJ

ANEXO I-A

ANEXO I - A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 e 2, Colete Tático

Características Básicas – Requisitos mínimos

1. Colete Tático Modular (MOLLE - Modular Lightweight Loadcarrying Equipment - System) com sistema de soltura rápida e sistema para inserção de painel balístico:

1.1 Devem ser fabricados externamente em tecido de alta resistência composto por Nylon ou Poliéster texturizados 500 Dn ou 1000 Dn (Denier) com tratamento hidro-repelente e bactericida. O revestimento interno deverá ser de malha tecido espaçador 3D Spacer Air Mesh de no mínimo 5mm de espessura e alvéolos de no mínimo 5mm de abertura, presilhas em acetato, fitas de poliamida de alta tenacidade;

1.2 Deverá ser desenvolvido no sistema internacional modular, (MOLLE System) o qual possibilita diversas configurações de bolsos e acessórios, possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça), sergidas verticalmente a cada 38mm ou 1" ½ com nylon nº40;

1.3 Deverá ser composta por 04 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene. Os módulos devem permitir regulagens e ajustes independentes. Devem Apresentar 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura);

1.4 As capas deverão estar disponíveis nos tamanhos: P / M / G, cada tamanho de capa deverá comportar (02) dois tamanhos de vestes balísticas, sendo:

1.5 A capa tática tamanho P, deve comportar as vestes balísticas P e M, o tamanho M deverá comportar os vestes balísticas M e G, bem como o tamanho G comportar as vestes G e GG;

1.5.1 - Tamanho P: Altura 38 cm / Largura 32;

1.5.2 - Tamanho M: Altura 40 cm / Largura 34 cm;

1.5.3 - Tamanho G: Altura 44 cm / Largura 38 cm;

1.5.4 - Cor: preta, sem desgaste de cor no período de garantia.

1.5.5 - **Imagem meramente ilustrativa:**



2. - DESCRITIVO FRACIONADO.

2.1.2 PARTE FRONTAL:

2.1.2.1 Os tecidos utilizados devem seguir o previsto no item 1.

2.1.2.2 Deverá possuir em toda extensão externa horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm ou 1" de largura, com um total 8 (oito) tirantes nos tamanhos P e M e 9 (nove) tirantes no tamanho G, com espaçamento entre si de 25mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça) sergidas verticalmente a cada 38mm com nylon nº40.

2.1.2.3 Entre a camada externa e interna, deverá ter espaço para veste balística e bolso específico para as placas rígidas auxiliares;

2.1.2.4 Nas abas superiores devem estar posicionadas 02 (duas) fitas em poliéster de alta tenacidade tubular (duplas) com 50mm de largura e 600mm de comprimento no tamanho P, 620mm de comprimento no tamanho M, 670 mm de comprimento no tamanho G, sendo uma das extremidades fixadas nas abas dos ombros e a outra solta com 03 (três) ilhoses de latão de 10mm (passagem) para regulagem de altura;

2.1.2.5 Possuir na parte externa na altura do tórax, apoios laterais com 130 mm de comprimento nos tamanhos P e M e 150 mm no tamanho G, possui 20 mm de largura e está presente em ambos os lados, apoios estes destinados a melhorar a estabilização de armas portáteis, devem ser confeccionados em borracha e revestidos em tecido (conforme item 1.1), devem estes ser costurados com nylon nº40;

2.1.2.6 Possuir 03 (três) fivelas parte (fêmea) de acetato com sistema de encaixe rápido em cada lado encaixadas nos tirantes, proporcionando a mudança de posição.

2.1.2.7 A retenção das placas é feita pelo envelopamento com fechamento na base em velcro, na parte interna da face em cordura deve possuir faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 35 mm de largura e na base interna da face em malha 3D, possuir velcro face rígida com 35 mm de largura também em toda a sua extensão;

2.1.2.8 O acabamento deverá ser em debrum de 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon nº40;

2.1.2.9 A capa deverá possuir espaço em velcro na parte superior para colocação de identificações e insígnias, o velcro deverá estar posicionado acima da última fita, e sobre ela, em face macia;

2.1.2.10 Deve possuir também nas abas superiores fita de velcro face macia para o ajuste dos ombros;

2.1.2.11 Deve levar a marca e o modelo do produto bordados eletronicamente na altura dos ombros em fita específica na cor preta e internamente etiqueta indicando a razão social e CNPJ, o tamanho, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção);

2.1.2.12 Cor preta.

2.1.2.13 **Imagem meramente ilustrativa:**



2.1.3 PARTE TRASEIRA:

2.1.3.1 Deve utilizar os tecidos previstos no item 1.1;

2.1.3.2 Possuir em toda extensão externa o sistema internacional modular, ou seja, horizontalmente tirantes de poliamida com 25 mm ou 1" de largura, com um total 8 (oito) tirantes nos tamanhos P e M e 9 (nove) tirantes no tamanho G, com espaçamento entre si de 25mm ou 1", fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) que faz o travamento para que nunca se desfaça) sergidas verticalmente a cada 38mm com nylon nº40;

2.1.3.3 Possuir 02 (duas) camadas em tecido (conforme item 1.1) e 01 (uma) em malha 3D;

2.1.3.4 Entre a camada externa e interna, deverá ter espaço para veste balística e bolso específico para as placas rígidas auxiliares;

2.1.3.5 O sistema de retenção das placas se dará pelo envelopamento das mesmas com fechamento em zíper interno de 8mm e dois cursores permitindo a abertura para ambos os lados, na base da capa tática, na parte interna da face em cordura deverá possuir uma faixa de velcro face macia em toda sua extensão de 35 mm de largura e na base interna da face em malha 3D, deve possuir velcro face rígida com 35 mm de largura também em toda a sua extensão;

2.1.3.6 O acabamento deverá ser em debrum de 10 mm em toda lateral para arremate e fixação das camadas (interna e externa) costuradas em nylon nº40;

2.1.3.7 A parte externa deverá possuir na altura dos ombros uma alça de 50 mm de largura por 350 mm de comprimento no tamanho P, 390 mm no tamanho M e 420 mm no tamanho G, costurada eletronicamente em travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) com nylon nº40 com resistência a tração de no mínimo 200kg, alça esta que será utilizada para tracionar o operador em situações extremas (resgate de policial ferido);

2.1.3.8 Possuir na parte inferior da parte externa da capa, uma abertura de 160 mm de altura por 155 mm de largura em forma de aba, tendo seu ponto de fixação à parte de cima, esta aba deve possuir no lado interno velcro face rígida em toda sua extensão, esta abertura deve ser utilizada para acessar os ajustes, de ombros e laterais do colete;

2.1.3.9 Possuir na camada interna de cordura abaixo da aba da camada externa do colete uma peça em forma quadrada de aproximadamente 75mm, tendo fixado um elo em nylon, onde são posicionados os ajustes de ombros e laterais;

2.1.3.10 Possuir aberturas laterais com 200 mm de altura para passagem do sistema de regulagem (parte laterais) de cintura entre as camadas de cordura;

2.1.3.11 Possuir entre o antepenúltimo e o último tirante (fita), velcro face macia para colocação de identificações com 200 mm de comprimento;

2.1.3.12 Possuir ainda nas abas superiores fita de velcro face rígida para ajuste dos ombros;

2.1.3.13 Possuir na altura dos ombros entre as camadas de cordura abertura para passagem das fitas de regulagem e logo abaixo na parte externa possui tirante elástico de um lado ao outro;

2.1.3.14 Possuir internamente etiqueta indicando a marca e outra indicando a razão social e CNPJ, o tamanho, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção);

2.1.3.15 **Imagem meramente ilustrativa:**



2.1.4 PARTES LATERAIS:

2.1.4.1 Deverá utilizar tecido conforme item 1.1 e possuir em toda extensão externa o sistema modular internacional, com 05 (cinco) tirantes de poliamida com 25 mm ou 1" de largura, com espaçamento entre si de 25mm, fixados através de costuras eletrônicas sergidas verticalmente a cada 38mm com nylon nº40;

2.1.4.2 As laterais do colete deverão ser peças independentes fixadas e ajustadas em uma das extremidades por presilhas de acetato fixadas a aba (parte macho) e na outra extremidade travadas e ajustadas através de 04 (quatro) ilhoses de latão (anti-ferrugem) 10 mm;

2.1.4.3 As laterais devem medir 185 mm de largura e 370 mm de comprimento no tamanho P, 390 mm no tamanho M e 425 mm no tamanho G;

2.1.4.4 Possuir internamente etiqueta indicando a razão social e CNPJ, o tamanho, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção);

2.1.4.5 **Imagem meramente ilustrativa:**



2.1.5 SISTEMA DE AJUSTE:

2.1.5.1 A capa tática deverá ser totalmente ajustável, e possuir 02 (dois) sistemas de ajuste para a altura (ombros) e 02 (dois) sistemas de ajuste de largura (cintura).

2.1.5.2 Ajuste de altura (ombros):

a. Primeiro ajuste será realizado através das fitas tubulares fixadas a parte frontal, contendo em sua extremidade 03 (três) ilhoses de 10 mm. Passagem para travamento e ajuste, com espaçamento para regulagem de 40 mm entre eles;

b. Segundo ajuste será através de velcros posicionados nas abas superiores (ombros).

2.1.6 AJUSTE DE LARGURA (CINTURA):

2.1.6.1 Primeiro ajuste:

a. A parte frontal da capa deverá possuir 06 (seis) presilhas (parte fêmea) de acetato, as presilhas são de encaixe rápido, possibilitando a movimentação pelo sistema modular, permitindo um ajuste frontal da capa com as partes laterais. Cada presilha deverá ter resistência mínima de 50 kg de tração lateral.

2.1.6.2 Segundo ajuste:

a. Com 04 (quatro) ilhoses fixados equidistantes na outra extremidade das laterais da capa, regulagem esta, fixada a um elo em poliéster de alta tenacidade costurado na parte interna das costas da capa.

b. O travamento do sistema de regulagem se dará por uma fita do Sistema de Liberação de Emergência injetado em peça única inserida na parte frontal na altura dos ombros e travando sistema nas costas da capa, embaixo da aba.

c. A fita do Sistema de Liberação de Emergência servirá também como um sistema de liberação rápida, para desmontar de forma rápida a capa tática para o atendimento médico ou em situações de emergência.

2.1.7 SISTEMA DE LIBERAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

2.1.7.1 O sistema de soltura rápida ou de emergência, será através de uma peça (haste) em material resistente (polímero, cabo de aço, etc) injetado em peça única de aproximadamente 700 mm de comprimento (devendo variar de acordo com o tamanho da capa tática), que será inserida na altura dos ombros através das fitas de 50 mm na parte frontal e fará o travamento das partes laterais e dos ombros da capa.

2.1.7.2 O sistema de liberação rápida deve ser ambidestro ou seja, poderá ser inserido pelo ombro esquerdo ou direito.

2.1.8 ACESSÓRIOS (BOLSOS) MODULARES QUE DEVERÃO COMPOR O COLETE:

2.1.8.1 01 (um) Bolso Hidratação – para reservatório de 2litros;

2.1.8.2 02 (dois) Bolso modular carregador - fuzil padrão OTAN (5,56 mm NATO);

2.1.8.3. 01 (um) Bolso modular EPI – Equipamentos diversos;

2.1.8.4. 01 (um) Bolso Comunicação - (Rádio “HT”);

2.1.8.5. 01 (um) bolso Máscara – padrão MSA;

2.1.8.6. 01 (um) Bolso medicamento – primeiros socorros;

2.1.8.7. 02 (dois) Bolso modular pistola - .40 S&W;

2.1.8.8. 01 (um) Bolso modular Gauge 12 – 6 munições;

2.1.9 BOLSO MODULAR HIDRATAÇÃO (CAMELBAK):

Material:

2.1.9.1. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

2.1.9.2. Possuir em toda extensão externa o sistema modular internacional, horizontalmente tirantes de poliamida com 26 mm ou 1” de largura, com espaçamento entre si de 26 mm ou 1”, fixados através de costuras eletrônicas modelo travete (costuras duplas retas e costuras zig-zag) sergidas verticalmente a cada 38mm com nylon n40 mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático;

Tamanho:

2.1.9.3. Possuir aproximadamente 400 mm de altura por 230 mm de largura.

2.1.9.4 Deve possuir na parte externa da aba uma fita de 50 mm de velcro face macia para colocação de identificação, possuir na parte interna da aba uma fita de velcro de 50 mm face rígida para o fechamento e regulagem da aba, deve possuir ainda na parte superior do bolso uma fita de velcro face macia de 50 mm para o fechamento do bolso;

2.1.9.5. Sistema modular padrão Molle;

2.1.9.6. Possuir capacidade para reservatório de até 3 litros;

2.1.9.7. Possuir dois ilhoses de latão no fundo para o escoamento de água; ;

2.1.9.8. Possui a marca do produto, marca esta igual a marca da capa tática, em etiqueta de tecido costurada no lado traseiro do bolso;

2.1.9.9. Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção);

2.1.9.10. Imagem meramente ilustrativa:



2.1.10 02 (dois) BOLSOS MODULARES CARREGADOR - FUZIL PADRÃO OTAN (5,56 mm):

2.1.10.1. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

2.1.10.2. Possuir em toda extensão externa o sistema modular internacional, conforme item 2.1.9.2 mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático;

2.1.10.3. Possuir aproximadamente 70mm de largura x 150mm de altura e 30mm de espessura;

2.1.10.4. A parte posterior do bolso deve possuir acondicionado entre duas camadas de tecido (conforme item 1.1.), uma placa de PVC de 02 mm para dar estruturação ao bolso;

2.1.10.5. Debrum em poliéster de alta tenacidade com as costuras reforçadas;

2.1.10.6. Possuir vazadores de água através de ilhós de latão no fundo do bolso;

2.1.10.7. Possuir na parte superior um tirante elástico com puxador em poliéster de alta tenacidade para retenção e travamento dos carregadores;

2.1.10.8. Possuir capacidade para 01 (um) carregador;

2.1.10.9. Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).

2.1.10.11. Imagem meramente ilustrativa:



2.1.12. 01 (um) BOLSO MODULAR EPI:

2.1.12.1. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

2.1.12.2. Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, conforme item 2.1.9.2. mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático;

2.1.12.3. Possuir um revestimento nos lados e na parte inferior (fundo) placa de EVA de no mínimo 6mm inseridos internamente revestido e arrematado com debrum em nylon, para dar forma e aumentar a proteção.

2.1.12.4. Possuir aproximadamente 180mm x 120mm com 80mm de largura, com 02 compartimentos, central e lateral com fechamento através de zíperes YKK/similar, sendo o central ambidestro, ou seja com 02 (dois) cursores, fixado da parte central da parte lateral do bolso de um lado ao outro, e o outro frontal a 25mm da borda superior com puxadores em fita de nylon.

2.1.12.5. Possuir capacidade para guardar óculos, lanternas, luvas entre outros.

2.1.12.6. Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).

2.1.12.7. Imagem meramente ilustrativa:



2.1.13.01 (um) BOLSO COMUNICAÇÃO (RÁDIO “HT”):

2.1.13.1. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

2.1.13.2. Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, conforme item 2.1.9.2, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático;

2.1.13.3. Possuir aproximadamente 85mm x 135mm com 30mm de largura,

2.1.13.4. Possuir na parte frontal fixado através de costura reforçada uma fivela de acetato YKK/similar para o travamento do rádio, esta fivela está fixada no corpo e a uma tira de poliéster de alta tenacidade a qual está fixada a dois cordões de poliéster de 3mm e estes em uma aba de poliéster de alta tenacidade de 50mm por 50mm com aplicação de velcro rígido em suas costas.

2.1.13.5. Possuir na parte superior um tirante elástico de 18mm fixado ao corpo para aumentar a pressão sobre os equipamentos e internamente um velcro de 50mm por 100mm face macia para regulagem do tirante.

2.1.13.6. Debrum em poliéster com 10mm de alta tenacidade com as costuras reforçadas.

2.1.13.7. Possuir vazador de água através de ilhós de latão no fundo.

2.1.13.8. Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção);

2.1.13.9. **Imagem meramente ilustrativa:**



2.1.14.01 (um) BOLSO MÁSCARA – PADRÃO “MSA”:

2.1.14.1. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

2.1.14.2. Possuir na parte traseira dos bolsos o sistema modular internacional, conforme item 2.1.9.2, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático;

2.1.14.3. O bolso deve medir aproximadamente 95mm x 330 mm, sendo 90mm x 95mm aba de fechamento, 100mm x 95mm para o corpo que será fixado através do sistema modular (clips) e 140 x 95mm para acondicionar o saco.

2.1.14.4. O bolso, compartimento dobrável para a colocação da máscara, deve ser confeccionado em tecido (conforme item 1.1) com acabamento interno em resina, e possuir forma cilíndrica com altura de 240mm, fundo 550mm e boca 620mm, na boca possuir um arremate de 22mm permitindo a passagem de um cordão elástico para aumentar a pressão sobre o equipamento, no centro um ilhós para passagem do elástico que tem suas pontas travadas e ajustadas através de “LOCK CORD”, o fundo deverá ser arrematado com viés.

2.1.14.5. Quando fechado (compartimento dobrável/saco) possuir na parte frontal (traseira da base) fixado através de costura reforçada uma tira de poliéster de alta tenacidade de 55mm x 18mm e na extremidade uma fivela de acetato, lado macho, na aba da base possui outra tira de poliéster de alta tenacidade de 55mm x 18mm fixado através de costura reforçada e na sua extremidade uma fivela de acetato YKK/similar, lado fêmea, para o travamento do bolso, e no corpo do saco a 130mm do ilhós outra tira de poliéster de alta tenacidade de 55mm x 18mm fixado através de costura reforçada e na sua extremidade uma fivela de acetato, lado macho.

2.1.14.6. Possuir vazador de água através de ilhós de latão no fundo.

2.1.14.7. Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).

2.1.14.8. **Imagem meramente ilustrativa:**



2.1.15.01 (um) BOLSO MEDICAMENTO:

2.1.15.1. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

2.1.15.2. Possuir em toda extensão externa o sistema modular internacional, conforme item 2.1.9.2, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático.

2.1.15.3. Possuir aproximadamente 200 mm de comprimento por 120 mm de altura com 30mm de largura.

2.1.15.4. Possuir espaço para colocação de objetos e fechado através de zíperes YKK/similar

ambidestro, ou seja com 02 (dois) cursores com puxadores em fita de nylon.

2.1.15.5. Na parte frontal do bolso deve estar bordado eletronicamente o símbolo médico.

2.1.15.6. Possuir vazador de água através de ilhós de latão no fundo.

2.1.15.7. Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).

2.1.15.8. **Imagem meramente ilustrativa:**



2.1.16. 01 (um) BOLSO DUPLO MODULAR PISTOLA - .40 S&W:

2.1.16.1. Material:

2.1.16.2. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

2.1.16.3. Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, conforme item 2.1.9.2, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático.

2.1.16.4. Possuir vazador de água através de ilhós de latão no fundo do bolso.

Tamanho:

2.1.16.5. Com 140 mm de comprimento por 90 mm de largura e 30 mm de espessura, deve possuir na parte frontal uma aba fixa com regulagem e fechamento através de velcro;

2.1.16.6. Sistema modular padrão Molle;

2.1.16.7. Possuir capacidade para 02 (dois) carregadores;

2.1.16.8. Possuir dois ilhóses de latão no fundo;

2.1.16.9. Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção).

2.1.16.10. **Imagem meramente ilustrativa:**



2.1.17. 01 (um) BOLSO MODULAR GAUGE 12 – 6 MUNIÇÕES

2.1.17.1. Material:

2.1.17.2. Confeccionado em tecido conforme item 1.1;

2.1.17.3. Possuir na parte traseira do bolso o sistema modular internacional, conforme item 2.1.9.2, mais sistema de acoplamento aos tirantes modulares do colete tático.

2.1.17.4. A parte posterior do bolso deve possuir acondicionada entre duas camadas tecido (conforme item 1.1), uma placa de PVC de 02 mm para dar estruturação ao bolso.

2.1.17.5. Debrum em poliéster de alta tenacidade com as costuras reforçadas.

Tamanho:

2.1.17.6. Com 160 mm de comprimento por 85 mm de largura com 20 mm de espessura, deve possuir na parte frontal compartimentos costurados em elástico nas dimensões para 6 catuchos de Gauge 12;

2.1.17.7. Sistema modular padrão Molle;

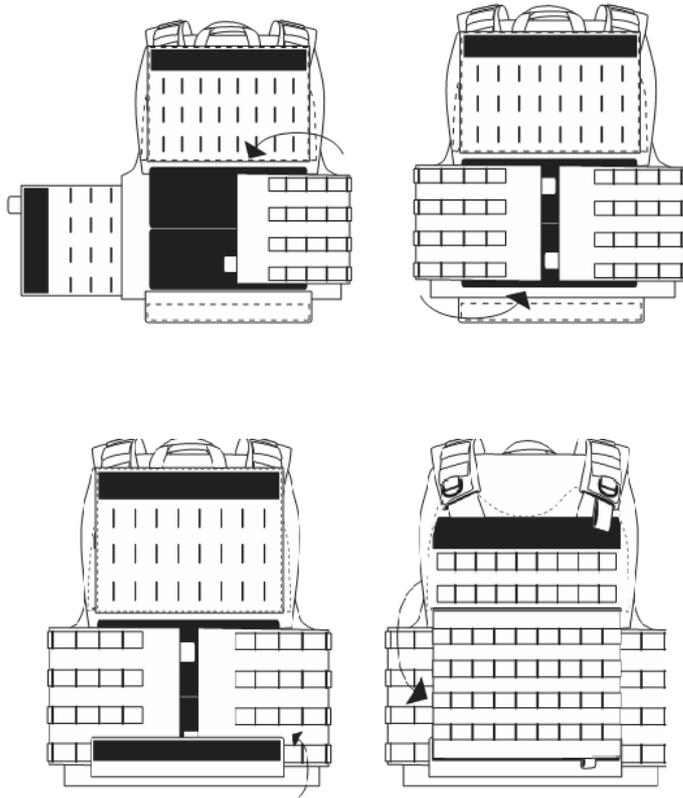
2.1.17.8. Possuir capacidade para 06 (seis) cartuchos Gauge 12;

2.1.17.9. Possuir ainda etiqueta interna indicando razão social, CNPJ, composição, data fabricação e recomendações de uso (manutenção);

2.1.17.10. **Imagem meramente ilustrativa:**



2.2. Imagens meramente ilustrativa:



3. IDENTIFICAÇÃO DO OPERADOR E DA INSTITUIÇÃO

3.1 O Colete Tático deverá possuir velcro tipo fêmea na parte Frontal - superior central - de tarjeta de identificação, medindo 130 mm de comprimento por 23 mm de largura. Este deverá manter a coloração original, durabilidade e funcionalidade por no mínimo 12 meses;

3.2. O Colete Tático deverá possuir velcro tipo fêmea na Parte Dorsal, assim como no Bolso de Hidratação - superior central - para fixação de tarjeta de identificação da instituição, com as seguintes medidas: 270mm de largura x 150 mm de altura. Este deverá manter a coloração original, durabilidade e funcionalidade por no mínimo 12 meses;

3.3 – A tarjeta de Identificação da Instituição deverá ser produzida pela CONTRATADA, em material emborrachado, conforme as especificações do item 3.3

3.3 Especificações da Identificação da Instituição

Logomarca FORÇA NACIONAL

Tamanho total fundo 270mm largura x 150mm altura.

Letras Fonte ARIAL BLACK, cor Amarelo (Pantone 123 C)

Letras FORÇA 70mm

Letras NACIONAL 40mm

Faixa GRENÁ 15mm (Pantone 1807 CVC R: 160 G: 48 B: 51 Hex: #A03033).

3.4 Imagem meramente Ilustrativa (Tarjeta de Identificação da Instituição)



Características Básicas – Requisitos mínimos

1.1 Devem ser desenvolvidas e produzidas exclusivamente para uso policial sendo compostas de duas partes acopladas e complementares: Couraça de proteção externa e estrutura acolchoada;

1.2 Todas as superfícies devem ser pretas e não refletivas.

1.3 Deve permitir utilização silenciosa, para uso em situações táticas.

1.4 A estrutura base deve ser injetada, possuir formato anatômico (concha ergonômica em borracha texturizada, flexível de alto impacto e antiderrapante) e ser revestida externamente em poliamida 6.6.

1.5 O material para absorção de impactos deve ser produzido em espuma de alta densidade de 11 mm a 13mm de espessura.

1.6 Acolchoamento interno lateral em toda a volta por espuma de Neoprene com no mínimo 2cm de largura, reforçada por uma placa de Softgel com dimensão mínima de 5mm de espessura;

1.7 Deve possuir etiqueta para identificação do usuário na face interna da estrutura;

2. As dimensões para as joelheiras devem ser:

2.1 Comprimento entre 200mm a 240 mm.

2.2 Largura entre 140mm a 160 mm.

3. As dimensões das couraças para as joelheiras devem ser:

3.1 Comprimento entre 160mm a 190 mm.

3.2 Largura entre 120mm a 170 mm.

3.3 A fixação da couraça à face externa da estrutura deve ser realizada através de, no mínimo, 6 rebites vazados, medindo aproximadamente 15mm de diâmetro externo e orifício de 6mm de diâmetro.

3.4 O sistema de fixação das joelheiras deverá ser composto por cintas de fixação elásticas de 40mm de largura, com fitas de velcro, ajustáveis, fixadas à lateral da estrutura da joelheira com fecho tipo gancho argola.

5.4. Disposições gerais:

4.1 Costura reforçada com linha de poliamida 6.6;

4.2 Este item é composto por um par de joelheiras;

4.3 Deverá ser fornecido na cor preta

4.4 Deverá ser lavável

4.5 Deverá possuir alta-solidez de cor

4.6 Deve ser fornecido em embalagem individual e ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação, além de indicar a data de fabricação.

4.7 Os itens que compõem este conjunto deverão ser fornecidos em tamanho único

4.8 O item deverá ter garantia de 12(doze) meses, no mínimo, para todos os defeitos de fabricação e matérias primas.

Item 4, Cotoveleira Táticas

Características Básicas – Requisitos mínimos

1.1 Devem ser desenvolvidas e produzidas exclusivamente para uso policial sendo compostas de duas partes acopladas e complementares: Couraça de proteção externa e estrutura acolchoada

1.2 Todas as superfícies devem ser pretas e não refletivas.

1.3 Deve permitir utilização silenciosa, para uso em situações táticas.

1.4 A estrutura base deve ser injetada, possuir formato anatômico (concha ergonômica em borracha texturizada, flexível de alto impacto e antiderrapante) e ser revestida externamente em poliamida 6.6.

1.5 O material para absorção de impactos deve ser produzido em espuma de alta densidade de 11 mm a 13mm de espessura.

1.6 Acolchoamento interno lateral em toda a volta por espuma de Neoprene com no mínimo 2cm de largura, reforçada por uma placa de Softgel com dimensão mínima de 5mm de espessura;

1.7 Deve possuir etiqueta para identificação do usuário na face interna da estrutura;

2. As dimensões para as cotoveleiras devem ser:

2.1 Comprimento entre 200mm a 240mm.

2.2 Largura entre 130mm a 150mm.

3. As dimensões das couraças para as cotoveleiras devem ser:

3.1 Comprimento entre 90mm e 100mm.

3.2 Largura entre 135mm a 145mm.

3.3 A fixação da couraça externa à face externa da estrutura deve ser realizada através de, no mínimo, 4 rebites vazados, medindo aproximadamente 15mm de diâmetro externo e orifício de 6mm de diâmetro.

3.4 O sistema de fixação das cotoveleiras deverá ser composto por cintas de fixação elásticas de 40mm de largura, com fitas de velcro, ajustáveis, fixadas à lateral da estrutura da cotoveleira com fecho tipo gancho argola.

4. Disposições gerais:

4.1 Costura reforçada com linha de poliamida 6.6.

4.2 Este item é composto por um par cotoveleiras;

4.3 Deverá ser fornecido na cor preta

4.4 Deverá ser lavável

- 4.5 Deverá possuir alta-solidez de cor
- 4.6 Deve ser fornecido em embalagem individual e ser acompanhado de prospecto indicando os procedimentos de lavagem, secagem e conservação, além de indicar a data de fabricação.
- 4.7 Os itens que compõem este conjunto deverão ser fornecidos em tamanho único
- 4.8 O item deverá ter garantia de 12(doze) meses, no mínimo, para todos os defeitos de fabricação e matérias primas.

Item 5, Caneleira Táticas

Características Básicas – Requisitos mínimos

1.1. O produto deverá ser desenvolvido e produzido exclusivamente para uso policial, sendo composto de duas partes acopladas e complementares: couraça de proteção externa, composta de 04 placas frontais e estrutura acolchoada.

1.2. O tamanho deve ser único para proteção dos membros inferiores (canela, joelho, protuberâncias ósseas dos tornozelos e dos pés), contra pancadas e absorção de impacto. Todas as superfícies deverão ser na cor preta e não refletiva.

1.3. Deverá permitir o uso em posição ajoelhado sem gerar desequilíbrio do usuário.

2. Composição:

2.1. Couraça das proteções da canela e protuberância ósseas do tornozelo: Deverá ser injetada em termoplástico de alto impacto;

2.2. Couraça das proteções do joelho: Deverá ser injetada, possuir formato anatômico (concha ergonômica em borracha texturizada, flexível de alto impacto e antiderrapante;

2.3. Estrutura acolchoada: formada por uma espuma com corte anatômico de no mínimo 8mm, sobreposta na parte de proteção do joelho por uma peça sob a forma de uma gota em gel de no mínimo 6mm de espessura; forrada em neoprene de no mínimo 2mm de espessura na parte interna do conjunto que fica em contato com o corpo do usuário e poliamida 6.6, tipo cordura, na parte externa;

2.4. A couraça externa à estrutura acolchoada deverá ser fixada por meio de no mínimo 04 rebites na couraça de proteção do joelho, no mínimo 07 rebites na couraça de proteção da canela e no mínimo 02 rebites em cada proteção das protuberâncias ósseas do tornozelo.

2.5. O sistema de fixação do conjunto à perna do usuário deverá ser composto por 03 pontos de fixação sendo:

2.5.1. Conjunto 01 composto de 02 correias de poliamida 6.6 de cor preta, de 90mm de comprimento mínimo, 40mm de largura mínima, afixadas lateralmente sob o rebite por meio de costura abaixo da couraça de proteção do joelho e dotadas em suas extremidades de passador/regulador.

2.5.2. Conjunto 02 composto de 02 fitas de elástico (tipo Nova York da Tekla), 300mm de comprimento mínimo e 40mm de largura mínima, fixadas sob os primeiros rebites laterais da couraça da canela dotadas de no mínimo 06 pequenas faixas de fecho de contato para acoplamento dos mesmos ao passarem pelo passador/regulador, sendo que 03 faixas do fecho de contato da parte de pelo, devendo ser fixadas a partir da ponta da fita e 03 faixas de fecho de contato da parte gancho, afixadas a partir da outra extremidade que fica próxima a couraça.

2.5.3. Conjunto 03 composto de 01 correia de poliamida 6.6, cor preta, 90mm de comprimento mínimo, acabamento de 40mm de largura mínima, afixada sob o terceiro ilhós de uma das laterais da couraça da canela, 01 fita de elástico de (tipo Nova York da Tekla) de 200mm de comprimento mínimo e 40mm de largura mínima, fixada na outra lateral sob o terceiro ilhós da couraça da canela.

* Observação

Os conjuntos 01 e 02 deverão ser fixados de forma que ao se unirem formem um "X" na parte posterior da perna.

3. Disposições gerais

3.1. Entre o conjunto e a canela do usuário deverá existir uma segunda proteção, composta de tecido elástico (tipo cetinete) para criar um distanciamento entre estes.

3.2. O produto deverá ser lavável, possuir alta-solidez de cor, fornecido em embalagem individual e acompanhado de prospecto indicando a data de fabricação e procedimentos de lavagem, secagem e conservação.

3.3. Os itens que compõem este conjunto deverão ser fornecidos em tamanho único.

3.4. O item deverá ter garantia de 06 (seis) meses, no mínimo, para todos os defeitos de fabricação e matérias primas.

3.5. Passador / regulador, com passadores de 40 mm:

3.5.1. Matéria-prima: 100% poliacetal ou poliamida

3.5.2. Processo de fabricação: Moldagem por injeção

3.5.3. Cor: Preta

3.5.4. Largura dos passantes: 40 mm a 42 mm

Item 6, Luvas Táticas

Características Básicas – Requisitos mínimos

1.1. Confeccionadas em malha tecida com filamentos de tecido sintético de aramida com proteção para permitir que o operador tático tenha a maior quantidade de destreza e tato para manipular armas e ferramentas, fornecer resistência a corte e resistência à abrasão, bem como chama em até 427° C. Não deve possuir folga entre os dedos para

maior amplitude de movimentos e sensibilidade tátil.

1.2. Deve possuir palma em material gripante tipo couro, contra corte, impacto, abrasão, calor e chama que também permita o manejo de arma de fogo e sensibilidade tátil;

1.3. Imagem meramente ilustrativa:



1.4. Deve possuir ajuste de punho através de velcro. Proteção adicional para o dorso e articulações da mão no tipo “casco rígido” de fibra de carbono. Luva de cano longo, proteção antebraço em tamanho 5 ½ polegadas da base do punho. Ambas as faixas elásticas deverão se ajustar confortavelmente ao redor da área da mão e antebraço. As articulações do punho serão protegidas por uma área de proteção costurada em cima do topo da luva, posicionada sobre a área das juntas, construída de pelica;

1.5. A área da palma da mão terá duas camadas de pelica. A segunda camada e a de fora, serão cortadas e costuradas de tal modo a prevenir o enrugamento da segunda camada, enquanto o usuário estiver segurando equipamentos. A parte da palma deve ter uma área acolchoada, moldada, para proteger o usuário de batidas.

1.6. A área do berço, entre o polegar e dedo indicador, terá duas seções de material anti derrapante, de tal forma que torne o contato e a empunhadura consistentes e íntimos no suporte de armas e equipamentos durante exercícios de alto impacto, manobras e missões.

1.7. As costuras de fechamento nas laterais e na fixação do revestimento de pelica deverão ser duplas, com simetrias retas confeccionadas em aramida. Cor preta

1.8. Disponibilizar os tamanhos M (M), G (L), GG (XL), XGG (XXL). Para parametrização de tamanho o médio abrange as seguintes circunferências de cabeça: de 55 a 58 cm.

1.9. Será obedecida a seguinte distribuição por tamanho:

1.9.1 M (médio): 30% (trinta por cento);

1.9.2. G (grande): 30% (trinta por cento);

1.9.3. GG (extragrande): 30% (trinta por cento);

1.9.4. XGG (extra-extragrande): 10 (dez por cento).

Item 7 e 8, Lanterna Táticas

Características Básicas – Requisitos Mínimos

1.1. Potência: mínima de 6000 lumens

1.2. Autonomia: mínima de 60 minutos acionada

1.3. Alimentação: 01 (uma) bateria de lítio recarregável e adaptador para pilha AAA.

1.4. Comprimento: entre 150mm e 170mm

1.5. Lâmpada de LED recarregável

1.6. A lente deve ser produzida em policarbonato anti-risco.

1.7. O interruptor deve ser: tipo botão, produzido em borracha injetada, posicionado na tampa traseira com regulagem de sensibilidade de acionamento intermitente através de pressão e contínuo através de rotação.

1.8. O corpo deve ser produzido em material composto injetado ou metálico.

1.9. A lanterna deve possuir acabamento antiderrapante.

1.10. Deve ser resistente à umidade e a prova d'água com vedação efetuada por anéis tipo o-ring de borracha nitrílica.

1.11. Possuir sistema de zoom óptico, acionamento traseiro e modo tático pisca-pisca.

2. Disposições gerais:

2.1. As lanternas deverão ser acompanhadas de porta lanternas;

2.2. Devem ser fornecidas da cor preta;

2.3. Deverá ser fornecido 02 (duas) baterias recarregável por lanterna;

2.4. Deverá ser fornecido em embalagem individual com manual de utilização, conservação e armazenamento;

2.5. deverá ser fornecido o Kit completo com lanterna, adaptador para as pilhas AAA, carregador elétrico, carregador veicular e bateria LiOn recarregável.

2.6. Imagem meramente ilustrativa:



Item 9, Lanterna Grande

Características Básicas – Requisitos Mínimos

- 1.1. Testadas contra explosões, resistente a água e impactos
- 1.2. Produzida em alumínio anodizado
- 1.3. Foco regulável, para curtas e longas distâncias de iluminação
- 1.4. Lâmpada com tecnologia led

2. Disposições gerais:

- 2.1. As lanternas deverão ser acompanhadas de porta lanternas;
- 2.2. Devem ser fornecidas da cor preta;
- 2.3. Deverá ser fornecido 02 (duas) baterias recarregável por lanterna;
- 2.4. Deverá ser fornecido em embalagem individual com manual de utilização, conservação e armazenamento;
- 2.5. Intensidade luminosa: 22.213cd
- 2.6. Fluxo luminoso: 134 lumens
- 2.7. Alcance máximo da luz: 298m Tempo médio de duração das baterias em uso constante: 9h15m
- 2.8. Dimensões aproximadas: C= 253mm | D=56mm
- 2.9. Peso sem baterias: 380g
- 2.10. Peso aproximado com baterias: 674g

3. Imagem meramente ilustrativa:



Item 10, Óculos de Proteção

Características Básicas – Requisitos Mínimos

- 1.1. Uso militar, com nível de proteção balística e aos impactos de alta velocidade (ANSI Z87.1-2003) composto por;
- 1.2. Armação, na cor preto fosco, ultra flexível monobloco em grilamida com espessura em torno da lente de 8 mm, proteção sobre-nasal de 13mm e laterais com 15 mm de frente e 30mm de altura;
- 1.3. Receptor de hastes de aproximadamente 1,5 / 1,5 cm fixos na armação por parafuso Philips;
- 1.4. Sistema de retenção da haste de engate rápido com travamento tipo click que permita a abertura das hastes de 45° ;
- 1.5. Distância entre hastes de aproximadamente 15 cm.
- 1.6. A armação deverá possuir duas arestas diagonais na parte superior e mais duas arestas na parte inferior para acoplagem da proteção lateral;
- 1.7. Deverá ter um sistema de acolchoamento espumado na parte interna da mesma, com sistema de ventilação em forma de relevos de aproximadamente 2 cm de comprimento por 0,5 cm de largura, tendo dois relevos na parte superior da armação e quatro relevos na parte inferior, dois relevos maiores em forma triangular nas laterais da armação, e mais dois relevos menores de 1 cm / 0,5 cm no septo nasal.
- 1.8. Receptor de hastes de aproximadamente 1,5 / 1,5 cm fixos na armação por parafuso Philips, e sistema de retenção da haste de engate rápido com travamento tipo click.
- 1.9. A armação deve ter aprovação da norma ANSI para uso com lentes de prescrição sem alteração das suas características;
- 1.10. Duas Hastes laterais sendo cada uma: ultra flexível monobloco em grilamida com espessura em

torno de 5mm com comprimento total de 12cm, com sua extremidade de contato com a armação com largura de 15mm e a área de contato com a orelha com 7mm, com o sistema de engate rápido com travamento tipo click.

1.11. Cinta elástica preta com largura de 20mm e extensão entre 48cm e 50cm com um regulador de tensão em polímero de alta resistência com 25mm de largura, sendo suas extremidades com dois sistemas de passadores tipo D com largura de 23mm e sistema de retenção de engate rápido com travamento tipo click para fixação na armação.

1.12. Ambas as hastes e a tira deverão vir com o nome do fabricante gravados nas mesmas de forma indelével. Sistema de paletas monobloco removíveis de proteção lateral com tamanho de aproximadamente 3,5cm, tendo dois braços de encaixe na armação, sendo um maior e outro menor com engate rápido com travamento tipo click.

1.13. Sistema de lentes de proteção na cor fumê com excelente desempenho em condições de alta luminosidade com transmissão de luz de 20,23%, 13,40% polarizada, sem distorção de imagens e cores, com peça única com 2mm de espessura e nível de proteção balística em policarbonato, de comprimento aproximado de 18cm e largura na parte maior da armação de 5,5cm, largura central acima do septo nasal de 2cm, com duas cavilhas na parte superior das lentes tendo uma distância de aproximadamente 2cm entre elas para fixação na armação.

1.14. As lentes deverão vir com proteção antiarranhão e anti-embaco;

1.15. O Sistema de Ventilação (aberturas entre a armação e as lentes) devem garantir que as lentes não embacem, seja por variação das condições de temperatura, seja por respiração ofegante do usuário;

1.15. Deve acompanhar os óculos: lente reserva transparente com transmissão luminosa de 89,30%, bolsa para transporte e guarda em tecido macio que permita a limpeza das lentes e com mosquetão plástico para fixação.

1.16. Todo o material plástico deve ser na cor preto fosco. O peso dos óculos não pode ser superior a 170gr.

Item 11, Facão com Bainha

Características Básicas – Requisitos Mínimos

1.1. Facão 14 Polegadas com cabo preto em aço inox, 35 cm Comprimento de Lâmina 48 cm de Comprimento Total, Bainha em couro Preto, com passador de cinto;

1.2. Imagem meramente ilustrativa:



Item 12 e 13, Algema Descartável

Características Básicas – Requisitos Mínimos

1.1. ALGEMA DESCARTÁVEL - nylon virgem - trava dupla - comprimento 70 cm -Largura 12 mm - espessura 3 mm - resistência 100 kgs .

1.2. Imagem meramente ilustrativa:



Item 14, Bornal Tático

1. Características Básicas – Requisitos Mínimos

- 1.1. Bornal de Perna Tático Militar com 2 porta Carregadores de Pistola
- 1.2. 1(um) Porta Carregador de Fuzil
- 1.3. COR: PRETO
- 1.4. Medidas: 30cm Altura x 22cm Largura x 14,5cm Profundidade.
- 1.5. 1(um) compartimento grande com fecho éclair + 1 bolso interno + 3 suportes elásticos internos + 1 Porta Carregador de Fuzil e 2 (dois) porta carregadores de pistola em velcro na parte externa.
- 1.6. 2 alças de perna e 2 alças que se prendem ao cinto com regulagem, fecho TicTac e trava de segurança.
- 1.7. Bornal em Duratran e nylon com costura reforçada.
- 1.8. Imagem meramente ilustrativa:



Item 15, Corda Estática

Características Básicas – Requisitos mínimos

1.1. **Corda estática para salvamento** com as seguintes características mínimas: composta de poliamida, do tipo estática. Carga de ruptura: 40kn; Cor: preta; Diâmetro 12mm. Com aprovação e certificado conforme requisitos CE e/ou EN ou NFPA 1983 com edição 2001. **Garantia mínima de 12 meses.**

1.2. Imagem meramente ilustrativa:



Item 16, Bastão BP 90 (90 cm)

Características Básicas – Requisitos Mínimos

- 1.1. Injetado em polietileno de alta resistência, punho ergonômico para ajuste na mão com fiel passante;
- 1.2. No bastão, no limite superior da empunhadura, conterà um orifício de 7mm de diâmetro, onde passará o fiel de poliamida algodão de 5mm de diâmetro e 400mm de comprimento, na cor preta, para enlaçamento da mão.
- 1.3. Dimensões do bastão:
 - Diâmetro mínimo: 35mm
 - Comprimento mínimo: 900mm
 - Peso mínimo: 800 gramas.
 - Cor: Preto
- 1.4. Imagem meramente ilustrativa:



Item 17, Bastão Tonfa

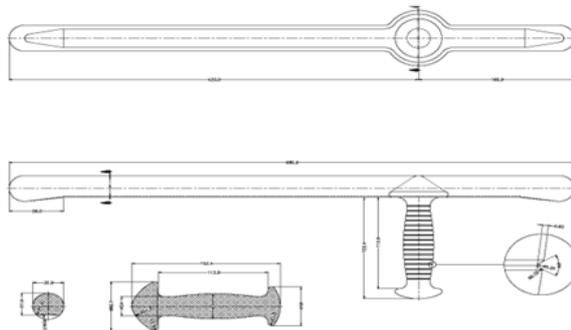
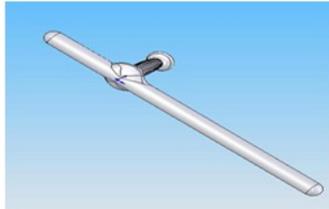
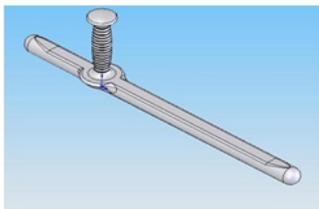
Características Básicas – Requisitos Mínimos

1.1. Tonfa que deverá ser fabricada numa peça única, de polímero injetado, na cor preta, pesando aproximadamente 450 gramas, seu formato terá que ser fabricado de forma que possa absorver e distribuir mais gradualmente a absorção do impacto quando for usado pelo agente em sua posição de defesa de objetos, em sua parte de impugnadora terá que possuir sulcos circulares para melhor desenvoltura circular com a tonfa, na sua parte de cima do corpo da tonfa próximo a mão deverá possuir um desenho anatômico na forma circular aproximadamente 65mm de largura e 55mm de comprimento para possibilitar maior proteção à mão do agente contra objetos pontiagudo e cortantes, na parte interna do bastão principal o formato deverá ser reto não arredondado com aproximadamente 25mm de largura e nas duas pontas da tonfa deverá possuir uma pequena inclinação arredondando a parte frontal e de trás com aproximadamente 40mm de inclinação e na parte de trás e 50mm na parte frontal da tonfa, pois dessa forma o operador terá maior segurança e firmeza no recuo de seu equipamento, dessa forma o equipamento será reintegrado ao ante-braço com maior segurança e melhor encaixe.

Medindo aproximadamente 560mm de comprimento em seu corpo principal e na empunhadura 110mm de altura com 25mm aproximadamente de largura e fabricado na cor preta.

1.2. Características da Tonfa:

Imagem meramente ilustrativa



Item 18, Capacete de Eventos

Características Básicas – Requisitos Mínimos

- 1.1. Tipo: capacete de eventos;
- 1.2. Revestimento: sem revestimento;
- 1.3. Viseira: Sem viseira;
- 1.4. Matéria-prima: Acetato Bute-Estireno (ABS);
- 1.4. Cor: Branco;

2. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO:

2.1. Capacete anti-tumulto para uso policial – tipo capacete para eventos, o casco deverá ser confeccionado na cor branca, em material com propriedades mecânicas que assegurem alta capacidade de absorção de energia com formato que ofereça proteção para o crânio do usuário.

Item 19, Capacete Antitumulto

Características Básicas – Requisitos Mínimos

1.1. O capacete anti-tumulto deverá ter modelo em tamanho que atenda as diferenças anatômicas individuais dos possíveis usuários com as características abaixo descritas. Deverá ser confeccionado em material de acetato-bute-estireno (ABS) revestido disco de borracha etileno vinil acetato com viseira em policarbonato para proteção individual contra tumulto que proporcione proteção integral ao crânio; o tamanho e o formato deverão atender ao estipulado em com tolerância até o limite de 10 mm, ser indeformável quando submetido às intempéries, mantendo sempre sua forma original sem amassaduras, trincas ou outras deformações decorrentes de impactos ou quedas. O capacete deverá proporcionar alta resistência à penetração de objetos pontiagudos e alta capacidade de absorção de energia quando sofrer impactos. Terá espaços internos que possibilitem o uso de equipamentos de comunicação. Deverá possuir acabamento externo liso, na cor preta fosca sendo que, na borda do casco, em toda a sua extensão, deverá conter um acabamento de perfil de borracha fixado com cola própria que não permita seu desprendimento.

1.2. Características Internas:

1.2.1. Em sua parte superior, almofada de EVA macia de 5 mm de espessura p/ absorção de impactos; Nas laterais, na altura das orelhas, espuma de densidade 40 revestida de vaqueta sendo a mesma fixada ao casco com velcro;

1.2.2. CARNEIRA (suspensão interna) Deverá permitir regulagem variando de 500 a 620 mm em seu perímetro, sendo fixada no capacete por uma faixa de suporte da carneira com as seguintes características: Uma fita de poliamida de 25 mm por 0,5 mm de espessura, e de comprimento de 500 mm, tendo no seu verso velcro 25 mm fêmea. A fita será presa ao casco por seis rebites com presilha de polímero. Na nuca será presa por uma chapa de policarbonato com as seguintes descrições: 11 mm de espessura, sendo rebitada no casco Deverão ter nas extremidades, recoberta as duas faces por velcro fêmea, devendo permitir a passagem de tira de poliamida de 20mm por 1,3 mm de espessura do conjunto da jugular, Ter costurado uma tira de couro vaqueta 1,5 mm de espessura por 30 mm de largura e 100 mm de comprimento, com velcro macho de 25 mm na extremidade. Ter uma fita de velcro fêmea de 25 mm de largura por 40 mm de comprimento costurado na chapa de policarbonato, ter duas meias argolas de metal de 25 mm, que servirá de passador para a fita de poliamida do apoio de cabeça, do apoio de cabeça.

1. Velcro fêmea de 25 mm;
2. Policarbonato de 1 mm de espessura;
3. Meia argola de metal de 25 mm;
4. Velcro fêmea;
5. Velcro fêmea lado oposto;
6. Couro tipo vaqueta 1,5 mm de espessura;
7. Velcro 25 mm macho;

Preso duas almofadas protetoras de nuca, com as seguintes características; Revestida de napa couro tipo vestuário 0,7 mm moldado de espuma de densidade 40, revestida na face interna com velcro macho Velcro macho; Napa couro tipo vestuário 0,7 mm moldada; Espuma densidade 40; Na parte interna deverá possuir apoio de cabeça de forma a manter o crânio do usuário afastado do casco com as seguintes características; Ser fixada por arrebites a faixa fixa do suporte da carneira simultaneamente à tira de couro que está presa ao casco; A fixação à faixa fixa do suporte será em peça de couro tipo vaqueta de 1 mm de espessura, Na extremidade oposta, deverá ser de couro tipo vaqueta de 1 mm de espessura dos dois lados ter duas fitas de poliamida de 25 mm por 0,5 mm de espessura e 145 mm de comprimento com velcro macho e fêmea nas extremidades, possuir tela de poliéster dupla permitindo melhor ventilação; A tela de poliéster deverá ter debrum em napa de couro tipo vestuário 0,7 mm de espessura;

1. Fita de poliamida de 25 mm por 0,5 mm de espessura;
2. Velcro fêmea;
3. Couro tipo vaqueta de 1 mm de espessura costurado nos dois lados;
4. Tela de poliéster dupla;
5. Debrum em napa couro tipo vestuário 0,7 mm de espessura;
6. Couro tipo vaqueta de 1 mm de espessura costurado nos dois lados.

A carneira propriamente dita deverá ter as seguintes características: Um comprimento total de 660 mm; Ser de fita de poliamida de 25 mm por 0,5 mm de espessura; Ser recoberta por napa de couro tipo vestuário de 0,7 mm de espessura; A fita de poliamida e a napa de couro deverão ser costuradas em neoprene de 3 mm de espessura; Possuir nas extremidades velcro macho e fêmea, cinco velcros de 25 mm macho para fixá-la na faixa fixa,

1. Fita de poliamida de 25 mm por 0,5 mm de espessura;
2. Velcro tipo macho de 25 mm;
3. Velcro tipo fêmea de 25 mm;
4. Napa de couro tipo vestuário 0,7 mm de espessura;
5. Velcro tipo macho de 25 mm;
6. Neoprene de 3 mm de espessura.

1.2.3. JUGULAR

Confeccionada com tira de poliamida de 20 mm por 1,3 mm de espessura, com as seguintes características; Ser fixada no casco do capacete por rebites com arruela de metal; Ter duas argolas de poliamida de 30 mm, com o escopo de permitir melhor articulação dos componentes da jugular; Tiras que compõe a jugular serão: De poliamida de 20 mm por 1,3 mm de espessura por 305 mm (+/- 5 mm) já fixada as argolas, ter um passador de metal com rodízio em uma das extremidades, fixo à tira de poliamida com proteção de couro tipo vaqueta de espessura de 1 mm, A tira de poliamida principal será revestida de velcro macho de 20 mm por 110 mm de comprimento na extremidade, sendo o restante 310 mm, com velcro fêmea, Deverá ter porta queixo em material emborrachado, flexível e ergonômico, injetado em P.V.C. macio e anatômico; Na extremidade deverá ter ponteira de couro, com encaixe para a tira de poliamida, composta por de couro de 3 mm de espessura em uma face e de 1mm no verso, garantindo que a tira da jugular não permaneça no passador com rodízio de metal.

1.2.4. ALMOFADA PROTETORA DE ORELHA

O capacete deverá ter nas laterais na altura das orelhas: Almofada de espuma com densidade 40 com as dimensões; Revestida de napa de couro tipo vestuário 0,7 mm moldada; Na face interna revestida de velcro macho No casco do capacete, fixado por cola e preso pelo arrebite da carneira, velcro fêmea, que fixará as proteções;

- 1 - Velcro macho;
- 2 - Napa de couro tipo vestuário 0,7 mm moldada;
- 3 - Espuma densidade 40.

1.2.5. VISEIRA

Confeccionada em chapa de policarbonato com curvatura vertical e horizontal que acompanha o formato frontal do casco, com altura de 180 mm, com possibilidade de uso com múltiplos sistemas de filtragem respiratória e máscaras contra gases; Transparente, com 6,4mm de espessura ; Fixada através de rebites metálicos a um corpo de polímero poliacetal resistente; Basculante em relação à sua base de apoio, a qual possuirá duas posições. Fechada, viseira baixa protegendo o usuário; Aberta, a 90 ° em relação à posição fechada; Movimento este que terá como limitador 2 esferas metálicas móveis de travamento, existentes na base de apoio da viseira; tais esferas terão a função de reter o conjunto ótico abaixado ou levantado; Todo o conjunto montado será fixado no capacete, por meio de um parafuso pelo lado interno, sendo a parte externa do conjunto fechada, não permitindo acesso ao mecanismo de travamento; Conjunto terá acabamento externo em preto; O conjunto da viseira será selado, quando na posição fechada, em relação ao casco do capacete com defletor de borracha, garantindo proteção contra líquidos na face do usuário.

1.2.6. PROTETOR DE NUCA

Deverão ter protetor de nuca as seguintes características: Com velcro macho de 50 mm por 250 mm de comprimento na parte superior, sendo este fixo no tecido de revestimento de lona de algodão, que se preparará à fixação no capacete; Deverá ser produzido com EVA macio de 5 mm, sendo na face externa fixada uma tira de polímero curva de 1 mm; Deverá ser revestido nas duas faces com lona de algodão com tratamento auto-extinguível para chama; A trama do tecido lona de algodão: fiação – trama x urdume / cm² = 13x28 (lona 10); cor do tecido: preta; O protetor será composto por três tiras de EVA macio de 5 mm com as seguintes características:

- 240 mm por 40 mm;
- 220 mm por 40 mm;
- 210 mm por 40 mm;

Todas as peças serão revestidas com lona de algodão e costuradas, separando-as de forma a permitir melhor articulação.

1.2.7. DAS EXIGÊNCIAS

Do tecido do protetor de nuca ser resistente à propagação de chama: tecido exposto a 12 segundos de chama vertical, sendo que após a retirada da fonte de calor o material deverá extinguir a chama em até 15 segundos as costuras deverão ser todas com linha de poliamida nº 40 na cor preta as peças móveis deverão ter disponibilidade para reposição por 5 anos após o produto sair da linha de produção. Cada capacete deverá ter uma viseira sobressalente.

1.2.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Na viseira deverá conter um adesivo localizado na extremidade superior na cor cinza, com as inscrições FORÇA NACIONAL a ser definido em contrato, ambos em dourado (O adesivo cobrirá toda a base de polímero poliacetal da viseira com as seguintes medidas: altura 2,5 cm e no comprimento total da peça);

1.2.9. Garantia no mínimo de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação. Contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva pela administração. Deverá ter fixado no apoio de cabeça na face interna (lado do casco) etiqueta do fabricante, gravado com tinta indelével a sigla DFNSP, número de série composto por sete dígitos sendo os dois últimos o ano de fabricação. Exemplo: DFNSP 00000-05; O capacete deverá ser entregue em saco individual confeccionado em lona cor preto, para proteção e transporte, constando os dizeres DFNSP na cor cinza.

Item 20, Cinto de Guarnição Completo

Características Básicas – Requisitos mínimos

1.1. Cinto de Guarnição de polímero com fivela de 03 (três) pontas, anti abaloamento, cinto medindo 05 (cinco) centímetros de altura, com acabamento em cima e em baixo, com fechamento tanto pela fivela de 03 (três) pontas, como pelo velcro interno, para facilitar a retirada do cinto em caso de emergências. Garantia de 06 (seis) meses.

1.2. Porta carregador duplo (capacidade para 02 (dois) carregadores, confeccionado em polímero, compatibilidade universal com todos os carregadores de pistolas da Corporação (Pistolas PT 100, PT 24/7, IMBEL MD5 e IMBEL MD6), e já justado para os carregadores das Pistolas Taurus PT 100, PT 24/7, IMBEL MD5 e IMBEL MD6 todas no Calibre .40 S&W, ajuste para um carregador ou outro de forma simples, com utilização de no máximo uma ferramenta, sem necessitar da troca de dispositivo no carregador para compatibilidade, fechamento do porta carregador em couro, através de botão de pressão na cor preta, com passador interno do cinto de guarnição de no mínimo 05 (cinco) centímetros de altura. Garantia de 03 (três) anos.

1.3. Porta algema em polímero, com fechamento em couro, com passador interno de Cinto de Guarnição, e fechamento por botão de pressão na cor preta, com passador interno de no mínimo 05 (cinco) centímetros de altura. Garantia de 03 (três) anos.

1.4. Porta tonfa em polímero, com prendedor de ajuste em couro, apresilhado com botão de pressão preto, com passador interno de cinto de Guarnição de no mínimo 05 (cinco) centímetros de altura. Garantia de 03 (três) anos.

Item 21, Coldre de Perna em Polímero

Características Básicas – Requisitos mínimos

1.1. Coldre de Perna, compatível com todas as pistolas da Corporação (PT 100 Taurus, PT 24/7 Taurus, PT IMBEL MD5 e PT IMBEL MD6 todas no Calibre .40 S&W) de uso ostensivo, modelo tático em polímero, na versão “perna”;

1.2. Deve apresentar sistema de fitas de elástico duplo, (duas fitas de elástico) fechamento por fivelas de polímero três pontas, (antiabaloamento) com retentor em polímero maleável e confortável para prender na perna;

1.3. Deve permitir o calçamento do armamento com lanterna acoplada;

1.4. Deve apresentar regulagem de altura (distância entre o coldre e o cinto);

1.5. Deve possuir no mínimo 2 (dois) níveis de retenção, sendo uma retenção por pressão e outro destravamento e liberação por meio de dispositivo acionado por ação muscular do operador;

Obs. Os coldres devem ser marcados com siglas SENASP e o Brasão do DFNSP.

Item 22, Capa de Chuva

Características Básicas – Requisitos mínimos

1.1. Conjunto para chuva em nylon naval emborrachado, composto por jaqueta com capuz, com fechamento frontal todo em velcro e 04 botões de pressão.

1.2. Disponibilizar os tamanhos M (M), G (L), GG (XL), XGG (XXL).

Será obedecida a seguinte distribuição por tamanho:

- M (médio): 30% (trinta por cento);

- G (grande): 30% (trinta por cento);

- GG (extragrande): 30% (trinta por cento);

- XGG (extra-extragrande): 10 (dez por cento).

Item 23, Perneira Anti fragmentação

1. **Nível de Proteção:** Equipamento de proteção para joelho e canela, auxiliar na redução de traumas nos membros inferiores, abaixo do joelho até a canela (tíbia e perônio).

Modalidade de Uso: Ostensivo

Área de Proteção: Proteção de perna, panturrilha e joelho;

Resistência Balística: Resistente a pancadas e choques oriundos de arremesso de estilhaços;

Composição: Policarbonato ou polímero;

2. Características Básicas – Requisitos mínimos

2.1. **GARANTIA:** 1 ano para defeito de fabricação;

Confeccionado em policarbonato ou polímero de alta densidade 7mm e 2,5 mm recobrimdo a parte externa, com espuma de polietileno para absorção de impacto com revestimento externo em nylon 6.6 cordura 500 denier. Tecido em 3D e linhas em poliéster para oferecer maior conforto e transposição de líquidos e suor.

2.2. Passadores ajustáveis e resistentes em poliéster e velcro com largura de 5cm.

2.3. Cápsula protetora rígida para o joelho com anti-deslizante em policarbonato ou polímero de alta densidade;

2.4. Protetor de canela e panturrilha em policarbonato ou polímero rígido de alta densidade com acabamento duplo preto;

2.5. Reforço no interior em nylon e espuma polietileno;

2.6. Suporte interno rebitado às placas da canela;

2.7. Cintas em nylon 6.6 elástico e velcro, reguláveis;

2.8. Dois passantes com regulagem para conectar entre si o protetor de panturrilha e canela;

2.9. No lado externo de quem veste o protetor de panturrilha são aplicadas duas fitas 100% poliamida com aplicação de Velcro;

2.10. Gancho na extremidade e ainda duas fitas elásticas de alta resistência com aplicação de Velcro, gancho e argola, esse elástico é fixado na placa de policarbonato ou polímero rígido de alta densidade através de passante posicionado horizontalmente preso por dois rebites, ainda na extremidade da fita elástica há um passante ajustador com gancho que se conecta com os passantes do protetor de canela

Item 24, Perneira Antitumulto Articulada

Características Básicas – Requisitos mínimos

1.1. Especificação técnica caneleira anti-tumulto; tamanho único; peso 350 gramas; largura 28 centímetros; cor preta; caneleira anti tumulto para proteção contra projéteis não balísticos, tais como; pedras, latas, tijolos, pilhas, garrafas, golpes como ferramentas, madeira ou barra de ferro e outros materiais presentes em distúrbios civis, bem com chutes e pontapés. Deverá manter-se na forma original, contudo, sob excessivo impacto a caneleira poderá quebrar sem estilhaçamento e sem ferimento ao usuário. A fixação deverá ser constituída de partes fixas e móveis, de forma a permitir ao usuário ajustar a caneleira, no lado interno deverá possuir uma proteção de material macio sintético que não absorva umidade e amortença a energia por ocasião do impacto e deverá ser revestida com material anti-chama. Na verificação das medidas, será admitida uma tolerância de +- 2 em (dois centímetros), desde que não haja prejuízo para a estética e funcionalidade da caneleira. Fixar condições e requisitos exigíveis para a aceitação e/ou recebimento das Caneleiras de Proteção anti-tumulto na cor preta, utilizadas como proteção individual pelo pessoal da Corporação em missões específicas.

1.2. Descrição do Material

Composta por um par de caneleiras (direita e esquerda), na cor preta. Parte externa de termoplástico injetado de alto impacto e a parte interna em EVA siliconizado com 5mm de espessura no contato com a perna formando um berço para fixação do termoplástico, tendo revestimento externo em tecido nylon cordura 500 com resina retardante a chamas na cor preto. O EVA siliconizado será fixada no termoplástico através de rebites de latão na cor preto e tiras de polímero costuradas no corpo do EVA siliconizado, de modo que entre o casco de termoplástico e a espuma tenha um espaço vago com a finalidade de amortecimento aos possíveis impactos.

Garantia de no mínimo 01 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação, desde que não seja oriundo de mau uso.

1.3. Condições Específicas

Cada caneleira é composta de 08 (oito) partes de proteção rígidas sendo 02 (duas) na altura do joelho (superpostas para melhor maleabilidade dos movimentos), sendo que uma protege o joelho e a parte inicial da coxa, medindo 24 (vinte e quatro) centímetros de comprimento por 15(quinze) centímetros de largura, tendo o formato de concha e anatômico ao joelho, e a outra que protege o joelho e toda a canela, até o início do pé, também em forma de concha e anatômico ao joelho, e em forma de cone até a altura do início do pé, com altura de 50 (cinquenta) centímetros de altura por 15 (quinze) centímetros de largura na parte superior e 14 (quatorze) centímetros de largura na parte inferior. A parte de cima da joelheira é fixada à parte inferior por meio de dois botões, sendo um de cada lado, que têm a finalidade de permitir a articulação entre as peças e o movimento de ajoelhar do usuário. Deverá possuir 02 (dois) protetores laterais de tornozelo em formato redondo e 04(quatro) protetores de pé, em formato oval, que são fixados à uma base de EVA siliconizado de 5mm, revestida de nylon cordura 500 com aplicação de resina retardante a chamas. Formato: O conjunto deverá atender ao estipulado nas figuras 1,2 e 3 anexa a esta norma. Será sempre indeformável nas intempéries, mantendo-se sempre na forma original e sem amassaduras, trincas ou outras deformações decorrentes de impactos ou queda. Não serão aceitas adaptações de peças esportivas ineficientes para ações policiais de choque que requerem resistência do material a altos impactos. Revestimento interno fabricado em tecido dublado com espuma macia e capa de revestimento em couro, opcional tecido anti-chamas e calor.

Item 25, Traje completo Antitumulto/Trauma (exoesqueleto)

Características Básicas – Requisitos mínimos

1.1. Kit composto por sistema modular e acessórios para ações, operações e proteção, para atividades de Controle de Distúrbios Civis (CDC) e Garantia de Lei e Ordem (GLO);

1.2. O equipamento deve constituir-se de um modelo modular rígido para controle de multidões, ações em presídios e controle de populares composto de traje completo com proteção de tórax frontal e dorsal, braço, antebraço, perna com proteção de joelho, protetor pélvico, protetor superior do peito do pé;

1.3. Este sistema deverá ser fabricado com as características conceituais que impulsionam o operador a uma desenvoltura em combate de CDC e GLO incluindo: mais proteção, maior flexibilidade, conforto e tecnologia aplicada. O traje deverá ser leve e terá em primeiro lugar foco na facilidade de vesti-lo ou retirá-lo em momentos críticos de anúncio de distúrbio. Frente e verso devem possuir painéis em escudo duro e um design modular flexíveis permitindo a todas as formas e tamanhos para se ajustar confortavelmente sem comprometer mobilidade tão necessária. O protetor do antebraço deve oferecer uma parte acolchoada no cotovelo confortável permitindo maior flexibilidade. O protetor de perna deve ter uma superfície antiderrapante, o que mantém o operador firme na sua posição de combate. O kit ainda deverá vir com uma bolsa grande em nylon própria para armazenamento e transporte. Tudo na cor preta, padrão para todo o conjunto (exterior e interior escudo e acolchoamento). O peso do traje anti-tumulto não poderá superar o máximo de 12,5 lbs (5,6 kg), para o traje com tamanho grande para referência de proporcionalidade de peso entre tamanhos diversos respectivamente; com as seguintes medidas: Tamanho: P (pequena), M (média), G (grande).

1.4. Será obedecida a seguinte distribuição por tamanho:

- P (pequena): 30% (trinta por cento);
- M (média): 40% (quarenta por cento);
- G (grande): 30% (trinta por cento).

1.5. O traje deverá ser fabricado com a estrutura para poder suportar altos impactos, absorvendo e distribuindo a energia do impacto de objetos como porretes, pedras, tijolos ou similares, sendo que as proteções, ainda, que independentes, deverão funcionar em simplicidade, harmonia de encaixe e sobreposição de partes, para não restringir nem limitar movimentos desnecessariamente, tampouco desproteger partes do corpo do policial.

2. Protetor de Tronco, Ombros e região Pélvica

2.1. □FRENTE E DORSO

Cor Preta; deverão possuir escudos rígidos em placas de polímero para o movimento ideal, ajuste e conforto. Frente e Dorso devem possuir escudos rígidos em placas de polímero de alta densidade com 3 mm. Frente e Dorso modular desenvolvidos em aço rebitado juntamente com Cordura e tiras conectoras em nylon que se fixam em Velcro. Deve possuir 7 mm de espuma polietileno macio absorvendo choque, coberto com uma malha de poliéster protegendo o peito, costas, ombro e braço. Malha e linhas em poliéster confeccionados no interior da parte superior e ombro do corpo para oferecer maior conforto e transposição de ar, suor e líquido para uso a longo prazo;

2.1.1. Imagem meramente ilustrativa:



2.2. OMBRO

O protetor de ombros deverá se conectar ao protetor de tronco através de engate rápido de metal, similar ao utilizado na jugular do protetor para cabeça;

2.2.1. Imagem meramente ilustrativa:



2.3. REGIÃO PÉLVICA

A parte inferior do protetor de tronco deverá possuir uma extensão capaz de proteger a região pélvica, reforçada na região pélvica por polímero de alta densidade, porém não prejudicando a agilidade das pernas;

2.3.1. Imagem meramente ilustrativa:



2.4. PROTETOR DO ANTEBRAÇO

Duas peças com 3 mm no escudo exterior rígido em polímero de alta densidade, deverão fornecer maior flexibilidade necessária ao antebraço e cotovelo. Recoberto com espuma polietileno, para absorção de choques com 420 Denier nylon Cordura, com malha e linhas em poliéster oferecem conforto e transposição de líquido. Cintas ajustáveis e resistentes em nylon elástico e Velcro;

2.4.1. Imagem meramente ilustrativa:



2.5. PROTETOR DE COXA

Com 2,5 mm de Polímero rígido de alta densidade, no escudo exterior da coxa e seção do quadril 7 mm e 2.5 mm recoberto toda a parte externa com espuma polietileno para absorção de choques com 150 Denier nylon Cordura. Malha e linhas em poliéster oferecem conforto e transposição de líquido, suor, etc;

Passadores ajustáveis e resistentes em poliéster e velcro com largura de 5 cm e distância de altura máxima para a parte de proteção rígida de 18cm.

2.5.1. Imagem meramente ilustrativa:



2.6. PROTETOR DE JOELHO, CANELA E PÉ

Cápsula protetora rígida para o joelho com antideslizante em polímero alta densidade. Escudo rígido em Polímero de alta densidade para a canela com acabamento duplo em preto fosco para evitar reflexão de luz. Reforço pesado no interior em nylon e espuma Polietileno, para maior resistência em trabalhos pesados. Suporte interno rebitado às placas da canela para maior durabilidade. Diversas cintas em nylon elástico e Velcro, reguláveis oferecendo um ajuste seguro na parte inferior da perna. Protetor dos pés removível e ajustável de acordo com a necessidade de uso do operador.

2.6.1. Imagem meramente ilustrativa:



2.7. BOLSA DE TRANSPORTE

Bolsa de transporte fabricada preferencialmente em poliéster 1000 Den, para o transporte do material acima descrito.

2.7.1 Imagem meramente ilustrativa:



Item 26, Bernal de transporte de Kit bélico

Características Básicas – Requisitos mínimos

1.1. Bernal confeccionado em nylon, com uma alça para transporte a mão ou a tira colo, com abertura central e fechamento em zíper, com duas presilhas, um bolso lado externo com fechamento de presilhas plásticas e dois bolsos menores nas laterais, **na cor preta**. Medidas: 21 cm X 35cm X 15 cm. Padrão Exército Brasileiro.

1.2. Imagem meramente ilustrativa:





Item 27, Kit Mochila de Arrombamento Tático para entrada dinâmica

Características Básicas – Requisitos mínimos

1.1. Mochila em nylon Nytaneonreforçado na cor preta, com alças de ombro e cinta abdominal ajustáveis de rápida soltura com alojamentos independentes com presilhas reforçadas para as seguintes ferramentas de arrombamento, que já devem estar contidas no kit.

1.2. Ferramenta tipo SOHT SpecOpsHallagan Tool, equipamento de arrombamento com peso de 7.5 libras e comprimento de 24 polegadas.

1.3. BM Boltmaster, alicate de corte de correntes e cadeados, com peso de 5.8 libras, comprimento de 24 polegadas e abertura de boca de 3/8 de polegada.

1.4. TM Thundermaul, machado de entrada tática, com peso de 7 libras e comprimento de 21.5 polegadas da cabeça ao fim do cabo.

1.5. O peso de todo o conjunto não deve ultrapassar as 25 libras.

1.6. Todas as ferramentas do kit devem ter acabamento na cor preta, assim como a mochila que transporta o kit.

1.7. Imagem meramente ilustrativa:



Item 28, Cronógrafo Balístico

Características Básicas – Requisitos mínimos

1.1. Display LCD (mínimo de 0,5" – meia polegada);

1.2. Peso máximo: 3,5 kg;

1.3. Apresentar medições de velocidade no sistema de unidades decimal (m/s, km/h);

1.4. Opções de bateria:

1.4.1. 9Volts;

1.4.2. CR123s (substitui 4 pilhas AAA);

1.5. Compartimento de bateria de fácil acesso, sem necessidade de chave de fenda para trocar as baterias;

1.6. Atualizações de firmware gratuitas para download;

1.7. Recursos de registro de dados avançada e solução de problemas;

1.8. Projetado em Baioneta;

1.9. Regulagem com sistema de fitas; com fivela de metal e porca polegar;

1.10. Suporte de Cinta que permita opções de fixação alternativa;

1.11. Pontos de Conexão de dados dupla / redundante;

1.12. Deve incluir:

1.12.1. Unidade de exibição;

1.12.2. Cabo de conexão retrátil;

1.12.3. Cabo de conexão padrão de mínimo 3 (três) metros;

- 1.12.4. Escudo para explosão em Aço inoxidável;
- 1.12.5. Cartão microSD(mínimo 8 – oito – Gigabites) com adaptador;
- 1.12.6. Sensor tipo Baioneta;
- 1.12.7.Kit espaçador polímero com hardware parafuso e chave allen;
- 1.12.8. Caserígido com espuma personalizada;
- 1.12.9. Haste de alinhamento;

Item 29, Óculos de Proteção Balístico

Características Básicas – Requisitos mínimos

- risco.
- 1.2. Espessura da lente única: policarbonato de alto impacto 2.4mm, tratamento anti-embaçante, anti-UV.
 - 1.3. Proteção de UVA/UVB de 100%, claridade ótica para visão sem distorção.
 - 1.4. Resistente a fragmentos de projeteis balísticos, conforme especificação militar MIL-V-435 I IC.
 - 1.5. Armação Verde ou Preta com sistema de filtração e ventilação perimetral para evitar embaçamento dessa forma permitindo a filtragem de poeira e esguichos.
 - 1.6. Acolchoamento de células abertas de espuma de borracha para conforto máximo e capacidade de absorção.
 - 1.7. Cinta elástica de 40 mm de largura com fivela de ajuste.
 - 1.8. Conformidade com as seguintes normas:
 - 1.9. ANSI Z87.1-2003+, US Federal OSHA.
 - 1.10. US MIL-V-435 I IC , CE EN 166 (B).
 - 1.11. Lentes Sobressalente Laranja, Amarela e Escura.
- Garantia de 01 (um) ano.
- 1.12. Imagem meramente Ilustrativa:



Item 30, Capa de Chuva para Motociclista

1. Características Gerais:

1.1. Capa de Chuva para Motociclista Composta de jaqueta e calça fabricados em nylon emborrachado impermeável (poliamida), com vedação através de processo termo-eletrônico, disponível em tamanhos brasileiros P, M e G; Duas faixas refletivas de, no mínimo 2 cm de espessura, horizontais, no médio dorso da jaqueta, cor amarelo; Inscrição Força Nacional, em silk screen, acima das faixas refletivas do dorso, em extensão semi circular, cor branca; Forração completa do conjunto em tela de poliéster; Logotipo do batedor motociclista gravado em silk screen no bolso frontal, com a inscrição BATEDOR MOTOCICLISTA acima, em semi-círculo, cor branca; Faixa refletiva de, no mínimo, 2 cm de espessura, laranja, na seção circular de ambas as mangas, na altura do cotovelo, abaixo da inscrição POLÍCIA; Inscrição POLÍCIA em ambas as mangas, na extensão do ante-braço, posição vertical, em material refletivo, cor laranja; Em cada perna deverá haver 3 faixas verticais refletivas de, no mínimo 2 cm de espessura, sendo uma na lateral externa, uma na parte frontal e outra na retaguarda, cor laranja. As faixas refletivas devem atender as resoluções do CONTRAN quanto ao coeficiente de retrorrefletividade.

Item 31, Capacete de Motociclista

1. Características Gerais:

- 1.1. Capacete para motociclista, cuja borda traseira (posterior) do casco não entre em contato com as vértebras cervicais quando o portador oscilar a cabeça para trás;
- 1.2. Com casco externo laminado em fibra de vidro e/ou aramida e/ou carbono e/ou ABS injetado e/ou policarbonato; casco interno capaz de absorver impactos variados e com características de identificação conforme padrão adotado pela SENASP ou órgão solicitante;

- 1.3. Proteção frontal removível (queixeira móvel);
- 1.4. Material interno: antialérgico, facilmente removido, ajustável e lavável;
- 1.5. Mecanismo central de abertura da proteção facial: com trava, fácil sistema de operação e que possa ser aberto apenas com uma mão;
- 1.6. Viseira externa altamente resistente, fixada solidamente para poder participar da proteção facial, padrão cristal, com dupla curvatura em policarbonato, com espessura mínima de 2 milímetros, com tratamento anti-riscos e anti-embaçante, com abertura manual e basculante, com posições de regulagem, sem distorções ópticas e proteção solar;
- 1.7. Viseira interna anti-risco sem distorções ópticas e proteção solar, possibilitando o policial levantar a proteção frontal e viseira externa nas ocasiões de baixa velocidade, típica da atividade de prevenção à criminalidade, de forma a não contrariar as legislações de trânsito, possibilitando ainda, uma proteção permanente aos olhos dos profissionais de segurança pública;
- 1.8. Sistema de fixação de cinta jugular com engate rápido;
- 1.9. Sistema de ventilação que possibilite circulação de ar;
- 1.10. Elementos de sinalização: no mínimo quatro elementos retroreflexivos frontais, laterais e traseiros;
- 1.11. Os capacetes devem possuir cor branca ou de acordo com as cores escolhidas pelo solicitante;
- 1.12. Dispositivo anti-roubo;
- 1.13. Peso máximo admitido: 1.750 gramas;
- 1.14. Tamanhos dos capacetes a serem fornecidos posteriormente pela SENASP ou órgãos solicitantes;
- 1.15. Imagem meramente ilustrativa:



Obs: O objeto deverá estar em acordo com Norma ABNT NBR 7471, NBR 7472 e NBR 7473 – Capacete para Condutores e Passageiros de Motocicletas e Similares, Resolução Contran nº 20/98, art. 2º.

Item 32, Capacete de Ciclista

1. Características Gerais

- 1.1. Capacete aberto conhecido por “Shorty”, na cor preta, fabricado em ABS injetado de alto impacto;
- 1.2. Carneira Automática com regulagem de diâmetro variando de 52 a 64 cm;
- 1.3. Rebites de pressão número 04; Jugular em material sintético;
- 1.4. Queixeira de material borracha flexível; Engate rápido para fixação da cinta jugular confeccionado em metal e plástico;
- 1.5. Pala injetada em termoplástico afixada ao casco por meio de botões de pressão;
- 1.6. Decoração padrão da DFNSP;
- 1.7. Viseira, destacável e na cor preta.

2. Características Específicas

- 2.1. Capacete fabricado em ABS injetado de alto impacto, possuindo alta flexibilidade e elevado grau de absorção de energia de impacto, não condutor de calor, tendo devido ao seu formato a propriedade de reflexão da energia radiante, o que permite o seu uso debaixo do sol por horas seguidas, conservando sempre na parte interna uma temperatura normal. Será indeformável nas intempéries, mantendo-se sempre na forma original sem amassaduras, trincas, ou outras deformações decorrentes de impactos ou quedas, espaço interno, para deformações causadas por impactos. Cinta Jugular em material sintético com largura mínima de 22mm, engate de fixação da cinta jugular com acionamento rápido, possuindo estrutura interna que garanta pressão para fixação definitiva, ausência de frisos em alto relevo que diminuam o coeficiente de atrito;
- 2.2. A jugular será em material sintético preto com 22mm (vinte e dois milímetros) de largura, ancora com peça metálica ao casco em 3 (três) pontos, 2 (duas) nas laterais e 1 (uma) atrás para a parte posterior. Sistema de união das cintas e ancoragem de maneira segura, fivelas metálicas, pala termoplástica afixada ao casco de forma firme e segura;
- 2.3. Sistema de Carneira, confeccionada em plástico macio e inquebrável com tiras nas extremidades no sentido horizontal com catraca interna para regulagem, botão para ajuste dos tamanhos variando de 53 a 62 cm, possibilidade de ajuste imediato mesmo o capacete estando já na cabeça do usuário, conforto anterior para a testa confeccionado com tecido atoalhado, espuma e jersey com seis furos para a fixação na suspensão , podendo ser retirado para lavar, sendo descartável e substituível, travas de fixação da carneira no capacete através de trilhos com possibilidade de ajuste da altura da suspensão, três fitas de 22mm para apoio superior da cabeça proporcionando assim conforto total para o usuário, caixa anatômica traseira na posição da nuca para acondicionamento das engrenagens de ajuste;

2.4. Cor: O capacete para bike patrulha será confeccionado na cor preta fosco, adesivado nas laterais com o descritivo: "Força Nacional" e parte traseira a logomarca padrão da Força Nacional.

2.5. Imagem meramente Ilustrativa:



Obs: o botão para ajuste bem como as engrenagens devem ser auto bloqueante

Deverá possuir na lateral esquerda do capacete suporte em velcro para fixação da lanterna.

Item 33, Cotoveleira de Motociclista

1. Características Gerais:

- 1.1. Fabricado em Lycra (88% Poliamida e 12% Elastano).
- 1.2. Espuma em PU de alta densidade, para vestir antebraço e cotovelo como uma manga
- 1.3. Costuras reforçadas, com forro aveludado em ambos os lados,
- 1.4. Protetores em plástico injetável ou fibra resistente,
- 1.5. Formato anatômico costurados para proteção do antebraço e cotovelo.
- 1.6. Cor: Preta
- 1.7. Tamanhos:
 - 1.7.1. 10% P
 - 1.7.2. 20% M
 - 1.7.3. 30% G
 - 1.7.3. 40% GG
- 1.8. Garantia mínima de 06 meses.
- 1.9. Imagem meramente ilustrativa:



Item 34, Luvas para Ciclista

1. Características Gerais:

- 1.1. LUVA Modelo X11 MEIO DEDO COM PROTEÇÃO
 - Tecido de poliéster;
 - Reforço entre os dedos;
 - Grip na ponta dos dedos;
 - Reforço em borracha nos punhos;

- Proteção em borracha nos dedos;
- Proteção em borracha nas palmas;
- Proteção em polipropileno injetado.

Cor: Preta;

Tecido: Poliéster;

Modelo: Blackout (Meio Dedo)

Tamanho: P, M, G e GG

1.2. Imagem meramente Ilustrativa:



Item 35, Óculos de Ciclista

1. Características Gerais:

1.1. Deverá apresentar uma ótima proteção de em 100% nas lentes, que filtram todos os raios UVA, UVB e UVC.

1.2. Deverá ser de armação não metal, super-resistente e leve, com apoio do nariz em plaquetas.

1.3. Deverá ser fornecido na cor preta.

1.4. Deverá acompanhar o produto: o tirante de fixação nas extremidades das hastes, case para acondicionamento e pano especial de limpeza para óculos.

1.5. Dimensões:

Altura: 3,8 cm

Frontal: 14,1 cm

Largura: 6,9 cm

Peso: 28 g

1.6. Imagem meramente Ilustrativa:



Item 36, Luva Tática Antichamas Nomex

1. Características Gerais:

1.1. Luvas de segurança confeccionada em grafatex na palma, e lona no dorso, tratada com retardante antichamas, com reforço externo entre o polegar e indicador, cano médio, para temperaturas inferiores a 300 °C.

Item 37, Manta Antichamas

1. Características Gerais:

1.1. Trata-se de um cobertor de segurança anti-fogo, indicado para abafamento de focos de incêndio.

Fabricado em tecido anti-chama de fiberglass e sílica, suporta alta temperatura e retarda a propagação do foco de incêndio.

Armazenado em uma bolsa com instruções simples, este cobertor anti-fogo possui duas alças que permitem à qualquer pessoa manipulá-lo com total segurança em casos de emergência em cozinhas industriais, laboratórios, trabalhos em área de solda ou outros pequenos focos de fogo.

Dimensão:

-1.800 x 2.000 mm

UTILIZAÇÃO

- Proteção contra focos pequenos de fogo

CONTEÚDO DO KIT

- 1 bolsa de armazenamento

- 1 cobertor anti-chama com alças

2. Figura meramente Ilustrativa:



Item 38, Protetor Facial Antichamas Nomex

1. Características Gerais:

1.1. Capuz confeccionado em malha simples 100% meta-aramida, com gramatura mínima de 290gr/m², deverá ter o desenho tipo balaclava, para proteção total da cabeça, pescoço e ombros contra produtos químicos, chama direta e calor irradiado;

1.2. Cor preta;

1.3. Tamanho único;

1.4. Deverá possuir abertura frontal desde acima dos olhos até o início do queixo, para melhor ajuste da máscara do equipamento de proteção respiratória;

1.5. Deverá possuir etiqueta na parte interna do capuz, com o nome do fabricante, CNPJ, número do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

1.6. Documentos que deverão ser apresentados no ato da entrega do objeto: a) laudo de resistência a estouro de no mínimo 250lbf/pol² conforme norma ASTM D3786; b) certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE. c) flamabilidade - conforme norma ASTM D 6413 ou, por substituição, ASTM D 1230, cujo resultado deverá ser “não propaga a chama”;

ANEXO I - B MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

ANEXO I-B

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

MINISTÉRIO DE JUSTIÇA

Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, sala <>, Sede

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ para a aquisição do objeto descrito na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

| Item | Descrição do Material: Marca e Modelo | Und. | Qtd para aquisição imediata | Qtd Máxima Registrada | Valor Unitário R\$ | Valor Aquisição Imediata R\$ | Valor Quant. Máxima Registrada R\$ | Valor Total Adesões (5 vezes a quantidade registrada) |
|--------------------------|---------------------------------------|------|-----------------------------|-----------------------|--------------------|------------------------------|------------------------------------|---|
| 01 | | | | | | | | |
| TOTAL DA PROPOSTA | | | | | | | | |

1. Valor total: R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Prazo de entrega: conforme Termo de Referência
4. Forma de pagamento: conforme Termo de Referência
5. Garantia: conforme Termo de Referência
6. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da entrega do objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

7. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
- b) CNPJ (MF) n.º: _____;
- c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
- d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
- e) Inscrição Estadual n.º: _____;
- f) Endereço: _____;
- g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
- h) CEP: _____; e
- i) Cidade: _____ Estado: _____.
- j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
- k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO MATERIAL | UNIDADE | LOCAL DE ENTREGA | AQUISIÇÃO IMEDIATA | QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA | VALOR UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL AQUISIÇÃO IMEDIATA (R\$) | VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$) |
|------|--------------------------------|---------|------------------|--------------------|-----------------------------|----------------------|--------------------------------------|------------------------------|
| 1 | Colete Tático – Força Nacional | Unid | BSB | 216 | 266 | 482,17 | 104.148,72 | 128.257,22 |
| 2 | Colete Tático - Força Nacional | Unid | RJ | 0 | 6.450 | 493,00 | - | 3.179.850,00 |
| 3 | Joelheira Tática uso policial | Par | BSB | 200 | 600 | 159,00 | 31.800,00 | 95.400,00 |
| 4 | Cotoveleira Tática | Par | BSB | 200 | 600 | 120,00 | 27.800,00 | 82.400,00 |

| | | | | | | | | |
|--|-------------------------------------|-------|-----|-------|--------|----------|--------------|---------------|
| 4 | uso policial | Par | BSB | 200 | 600 | 137,00 | 27.600,00 | 63.400,00 |
| 5 | Caneleira tática uso policial | Par | BSB | 216 | 616 | 272,50 | 58.860,00 | 167.860,00 |
| 6 | Luvas Táticas | Par | BSB | 216 | 416 | 184,25 | 39.798,00 | 76.648,00 |
| 7 | Lanterna Tática | Unid | BSB | 216 | 616 | 202,00 | 43.632,00 | 124.432,00 |
| 8 | Lanterna Tática | Unid | RJ | 0 | 7.716 | 204,50 | - | 1.577.922,00 |
| 9 | Lanterna Grande | Unid | BSB | 60 | 160 | 379,67 | 22.780,20 | 60.747,20 |
| 10 | Óculos de proteção | Unid | BSB | 0 | 616 | 402,50 | - | 247.940,00 |
| 11 | Facão com Bainha | Unid | BSB | 60 | 460 | 145,50 | 8.730,00 | 66.930,00 |
| 12 | Algema Descartável | Unid | BSB | 0 | 6.000 | 13,47 | - | 80.820,00 |
| 13 | Algema Descartável | Unid | RJ | 0 | 38.452 | 13,47 | - | 517.948,44 |
| 14 | Bornal Tático de perna | Unid | RJ | 0 | 776 | 155,50 | - | 120.668,00 |
| 15 | Corda Estática | Metro | BSB | 1.080 | 2.580 | 20,50 | 22.140,00 | 52.890,00 |
| 16 | Bastão BP 90 | Unid | RJ | 5.520 | 5.520 | 98,00 | 540.960,00 | 540.960,00 |
| 17 | Bastão Tonfa | Unid | RJ | 6.350 | 6.350 | 39,25 | 249.237,50 | 249.237,50 |
| 18 | Capacete de eventos | Unid | RJ | 0 | 6.332 | 203,50 | - | 1.288.562,00 |
| 19 | Capacete Antitumulto | Unid | RJ | 2.800 | 2.800 | 383,00 | 1.072.400,00 | 1.072.400,00 |
| 20 | Cinto de Guarnição | Unid | RJ | 0 | 9.613 | 190,50 | - | 1.831.276,50 |
| 21 | Coldre de perna polímero | Unid | RJ | 0 | 9.613 | 313,67 | - | 3.015.309,71 |
| 22 | Capa de Chuva | Unid | RJ | 0 | 8.837 | 250,00 | - | 2.209.250,00 |
| 23 | Perneira Antifragmentação | Par | RJ | 0 | 130 | 275,00 | - | 35.750,00 |
| 24 | Perneira Antitumulto | Par | RJ | 3.300 | 3.300 | 326,67 | 1.078.011,00 | 1.078.011,00 |
| 25 | Exoesqueleto de proteção | Unid | RJ | 0 | 230 | 3.860,00 | - | 887.800,00 |
| 26 | Bornais de transporte de kit bélico | Unid | RJ | 0 | 380 | 208,00 | - | 79.040,00 |
| 27 | Kit de arrombamento tático | Unid | RJ | 0 | 10 | 1.880,00 | - | 18.800,00 |
| 28 | Cronógrafo Balístico | Unid | RJ | 0 | 15 | 2.986,67 | - | 44.800,05 |
| 29 | Óculos Balísticos | Unid | RJ | 0 | 130 | 510,25 | - | 66.332,50 |
| 30 | Capa de chuva para Motociclista | Unid | RJ | 0 | 96 | 172,50 | - | 16.560,00 |
| 31 | Capacete de Motociclista | Unid | RJ | 0 | 96 | 507,50 | - | 48.720,00 |
| 32 | Capacete de Ciclista | Unid | RJ | 0 | 72 | 192,00 | - | 13.824,00 |
| 33 | Cotoveleira de Motociclista | Par | RJ | 0 | 96 | 158,25 | - | 15.192,00 |
| 34 | Luva de ciclista preta | Par | RJ | 0 | 72 | 145,00 | - | 10.440,00 |
| 35 | Óculos de Ciclista | Unid | RJ | 0 | 72 | 225,00 | - | 16.200,00 |
| 36 | Luva Tática Antichamas Nomex Preta | Par | RJ | 0 | 776 | 317,20 | - | 246.147,20 |
| 37 | Manta Antichamas | Unid | RJ | 0 | 55 | 990,00 | - | 54.450,00 |
| 38 | Protetor Facial em Nomex | Unid | RJ | 0 | 130 | 180,00 | - | 23.400,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO (IMEDIATO E REGISTRADO) => | | | | | | | 3.300.297,42 | 19.444.175,32 |

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N° 08106.003262/2015-44

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° _____/2016

No dia _____ de _____ de 20____, a União, por intermédio do Ministério da Justiça, CNPJ sob o nº 00.394.494/00072-20, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Logística/DEAPSEG/SENASP, Sr° XXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da CI nº XXXXXX – XXX/XXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, nos termos da Portaria SENASP/MJ nº 33, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, considerando o julgamento da licitação na

modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XX/2016, publicada no D.O.U. nº _____, no dia ____/____/20____, processo administrativo nº **08106.003262/2015-44**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXX**, estabelecida na XXXX, Qd.XXX Lote XX - Bairro: XXXXX, CEP: XXXXX - Cidade XXX - Estado XXX, Fone/Fax/E-mail: (XX) XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX, neste ato representada pela Sr. **XXXXXXXXXXXX**, CPF/MJ: XXXXXXXX, RG: XXXXXX- XXX, de acordo com a(s) classificação(ões) por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotadas(s), atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a **aquisição de Equipamento Tático e de proteção individual – EPI - para suprir as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública**, de acordo com as condições, quantidades e qualidades mínimas constantes no Edital e em seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades máximas a serem contratadas por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, notadamente no art. 9º, incisos II e III, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s), são as que seguem:

| Item | Tipo | Local Entrega | Unid | QTD IMED. DFNSP | QTDE MÁX. REG. DFNSP | QTDE MÁX. REG. EB | Quantidade Máxima de Possíveis adesões |
|------|---------------------------------|---------------|-------|-----------------|----------------------|-------------------|--|
| 01 | Colete Tático – Força Nacional | BSB | Unid | 216 | 216 | 50 | 1.330 |
| 02 | Colete Tático – Força Nacional | RJ | Unid | - | 6.450 | - | 32.250 |
| 03 | Joelheira Tática uso policial | BSB | Par | 200 | 200 | 400 | 3.000 |
| 04 | Cotoveleira Tática uso policial | BSB | Par | 200 | 200 | 400 | 3.000 |
| 05 | Caneleira tática uso policial | BSB | Par | 216 | 216 | 400 | 3.080 |
| 06 | Luvas Táticas | BSB | Par | 216 | 216 | 200 | 2.080 |
| 07 | Lanterna Tática | BSB | Unid | 216 | 216 | 400 | 3.080 |
| 08 | Lanterna Tática | RJ | Unid | - | 7.716 | - | 38.580 |
| 09 | Lanterna Grande | BSB | Unid | 60 | 60 | 100 | 800 |
| 10 | Óculos de proteção | BSB | Unid | - | 216 | 400 | 3.080 |
| 11 | Facão com Bainha | BSB | Unid | 60 | 60 | 400 | 2.300 |
| 12 | Algema Descartável | BSB | Unid | - | 3.000 | 3.000 | 30.000 |
| 13 | Algema Descartável | RJ | Unid | - | 38.452 | - | 192.260 |
| 14 | Bornal Tático de perna | BSB | Unid | - | 776 | - | 3.880 |
| 15 | Corda Estática | BSB | metro | 1080 | 1.080 | 1500 | 12.900 |
| 16 | Bastão BP 90 | RJ | Unid | 5.520 | 5.520 | - | 27.600 |
| 17 | Bastão Tonfa | RJ | Unid | 6.350 | 6.350 | - | 31.750 |
| 18 | Capacete de eventos | RJ | Unid | - | 6.332 | - | 31.660 |

| | | | | | | |
|----|-------------------------------------|----|------|-------|-------|--------|
| 19 | Capacete Antitumulto | RJ | Unid | 2.800 | 2.800 | 14.000 |
| 20 | Cinto de Guarnição | RJ | Unid | - | 9.613 | 48.065 |
| 21 | Coldre de perna polímero | RJ | Unid | - | 9.613 | 48.065 |
| 22 | Capa de Chuva | RJ | Unid | - | 8.837 | 44.185 |
| 23 | Perneira Antifragmentação | RJ | Par | - | 130 | 650 |
| 24 | Perneira Antitumulto | RJ | Par | 3.300 | 3.300 | 16.500 |
| 25 | Exoesqueleto de proteção | RJ | Und | - | 230 | 1.150 |
| 26 | Bornais de transporte de kit bélico | RJ | Unid | - | 380 | 1.900 |
| 27 | Kit de arrombamento tático | RJ | Unid | - | 10 | 50 |
| 28 | Cronógrafo Balístico | RJ | Unid | - | 15 | 75 |
| 29 | Óculos Balísticos | RJ | Unid | - | 130 | 650 |
| 30 | Capa de chuva para Motociclista | RJ | Unid | - | 96 | 480 |
| 31 | Capacete de Motociclista | RJ | Unid | - | 96 | 480 |
| 32 | Capacete de Ciclista | RJ | Unid | - | 72 | 360 |
| 33 | Cotoveleira de Motociclista | RJ | Par | - | 96 | 480 |
| 34 | Luva de ciclista preta | RJ | Par | - | 72 | 360 |
| 35 | Óculos de Ciclista | RJ | Unid | - | 72 | 360 |
| 36 | Luva Tática Antichamas Nomex Preta | RJ | Par | - | 776 | 3.880 |
| 37 | Manta Antichamas | RJ | Unid | - | 55 | 275 |
| 38 | Protetor Facial em Nomex | RJ | Unid | - | 130 | 650 |

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital.

3.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura na forma do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 23 de janeiro de 2013.

3.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o Ministério da Justiça, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.5 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Ministério da Justiça, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

3.6 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Secretaria Nacional de Segurança Pública não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

3.7- A licitante vencedora terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, por intermédio da Coordenação-Geral de Logística do Departamento de Execução e Avaliação do Plano Nacional de Segurança Pública – CCGA/CGLOG/DEAPSEG.

3.8 Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

4 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos para formação de cadastro reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

4.1.1 Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

4.1.1.1 Caso seja comprovada pendência no CADIN, a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

4.1.2- A Secretaria Nacional de Segurança Pública convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de **03 (três) dias úteis**, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será disponibilizada por meio Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

4.1.3 O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Nacional de Segurança Pública.

4.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Nacional de Segurança Pública registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

5 DO CADASTRO RESERVA

5.1 Após a homologação da licitação, o registro de preços observará entre outras as seguintes observações:

5.1.1 Será incluído na respectiva ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.1.2 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

5.1.3 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

5.1.3.1 O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses constantes nos itens 9.1.1 ao 9.3.

5.1.3.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem.

5.1.3.2.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva

5.1.3.2.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado

5.1.3.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 5.1.3.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6 DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto nº 7.892/2013 e demais legislações vigentes, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.3 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.4 As contratações provenientes dos órgãos não participantes não poderão exceder a 100% do quantitativo dos itens registrados na ata.

7 DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

7.1 A Secretaria Nacional de Segurança Pública será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

7.1.1 Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

7.2 Caberá a Secretaria Nacional de Segurança Pública aplicar, garantida a ampla

defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

7.3 A convocação dos fornecedores pela Secretaria Nacional de Segurança Pública será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.4 O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

7.4.1 Quando comprovada uma dessas hipóteses, a Secretaria Nacional de Segurança Pública poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

8 DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

8.1 Na Ata de Registro de Preços o **Menor Preço por Item** ofertado na Licitação será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, com exceção do disposto no § 1º do referido artigo.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5 Na hipótese do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

8.6.1 liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.6.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

8.8 Deverá ser realizada pesquisa de mercado para comprovar a vantajosidade da ata de registro de preços periodicamente em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

9.1.2 não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

9.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.1.4 tiver presentes razões de interesse público.

9.1.5 sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.5**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10 CONDIÇÕES GERAIS

10.1 As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

10.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília-DF, em _____ de _____ de 20_____.

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

| | |
|---|---|
| XXXXXXXXXXXXXXXXX Coordenador-Geral de Logística/DEAPSEG/SENASP | XXXXXXXXXXXXXXXXX Representante da Empresa |
|---|---|

ANEXO IV

Minuta de Contrato Nº 1340563/2015-COGEST/CGATEC/DEAPSEG/SENASP

□

| | |
|--|--|
| | CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, POR INTERMÉDIO DASECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXX. |
| | PROCESSO Nº 08106.003262/2015-44 |

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, através da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no **CNPJ sob o nº 00394.494/0005-60** neste ato representada pelo Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública, o Senhor **MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do registro nº 203.724.208, expedido pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 045.349.937-65, com competência delegada fixada pela Portaria nº 104, de 03 de dezembro de 2015, publicada no *DOU* de 07 de dezembro de 2015, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº XXX/2015**, do tipo menor preço, constante do **Processo nº 08106.003262/2015-44**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 838, de 06.10.2015, Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, Decreto nº 7.746, de 05.06.2012, Decreto nº 7.179 de 20.05.2010, Decreto nº 6.204/2007, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, bem como nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e a NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI do Ministério do Trabalho e Portaria nº 24, de 27.04.2012 DFNSP/SENASP/MJ, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO TÁTICO E DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**, objetivando atender as necessidades do Departamento da Força Nacional de Segurança Pública – DFNSP, conforme especificações contidas no Anexo I-A do Termo de Referência e quantitativos estabelecidos na tabela da subcláusula **1.2** abaixo e demais disposições contidas neste contrato.

1.2. Tabela:

| Item | Tipo | Local Entrega | Unid | Quantidade |
|------|---------------------------------|---------------|------|------------|
| 1 | Colete Tático – Força Nacional | BSB | Unid | xxx |
| 2 | Colete Tático – Força Nacional | RJ | Unid | xxx |
| 3 | Joelheira Tática uso policial | BSB | Par | xxx |
| 4 | Cotoveleira Tática uso policial | BSB | Par | xxx |
| 5 | Caneleira tática uso policial | BSB | Par | xxx |
| 6 | Luvas Táticas | BSB | Par | xxx |
| 7 | Lanterna Tática | BSB | Unid | xxx |
| 8 | Lanterna Tática | RJ | Unid | xxx |
| 9 | Lanterna Grande | BSB | Unid | xxx |
| 10 | Óculos de proteção | BSB | Unid | xxx |

| | | | | |
|----|-------------------------------------|-----|-------|-----|
| 11 | Facão com Bainha | BSB | Unid | xxx |
| 12 | Algema Descartável | BSB | Unid | xxx |
| 13 | Algema Descartável | RJ | Unid | xxx |
| 14 | Bornal Tático de perna | BSB | Unid | xxx |
| 15 | Corda Estática | BSB | metro | xxx |
| 16 | Bastão BP 90 | RJ | Unid | xxx |
| 17 | Bastão Tonfa | RJ | Unid | xxx |
| 18 | Capacete de eventos | RJ | Unid | xxx |
| 19 | Capacete Antitumulto | RJ | Unid | xxx |
| 20 | Cinto de Guarnição | RJ | Unid | xxx |
| 21 | Coldre de perna polímero | RJ | Unid | xxx |
| 22 | Capa de Chuva | RJ | Unid | xxx |
| 23 | Perneira Antifragmentação | RJ | Par | xxx |
| 24 | Perneira Antitumulto | RJ | Par | xxx |
| 25 | Exoesqueleto de proteção | RJ | Und | xxx |
| 26 | Bornais de transporte de kit bélico | RJ | Unid | xxx |
| 27 | Kit de arrombamento tático | RJ | Unid | xxx |
| 28 | Cronógrafo Balístico | RJ | Unid | xxx |
| 29 | Óculos Balísticos | RJ | Unid | xxx |
| 30 | Capa de chuva para Motociclista | RJ | Unid | xxx |
| 31 | Capacete de Motociclista | RJ | Unid | xxx |
| 32 | Capacete de Ciclista | RJ | Unid | xxx |
| 33 | Cotoveleira de Motociclista | RJ | Par | xxx |
| 34 | Luva de ciclista preta | RJ | Par | xxx |
| 35 | Óculos de Ciclista | RJ | Unid | xxx |
| 36 | Luva Tática Antichamas Nomex Preta | RJ | Par | xxx |
| 37 | Manta Antichamas | RJ | Unid | xxx |
| 38 | Protetor Facial em Nomex | RJ | Unid | xxx |

1.3. São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2015 e seus anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o **Processo nº 08106.003262/2015-44**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O custo desta contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLAUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016, a cargo do Ministério da Justiça, cujos Programas de Trabalho e Elemento de Despesas específicas seguem descritos abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

| Origem do recurso | Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | PI | PTRES | Fonte | PO |
|-------------------|--------------------------|---------------------|-----------|--------|------------|------|
| SESGE | 06 183 2070 7U23 0001 | 33 90 30 | SESGE-JOA | 089871 | 0100000000 | 000A |

| Origem do recurso | GRU | Fonte de recursos | CNPJSP | Unidade Orçamentária | PTRES | PI |
|-------------------|-------------|-------------------|---------------------|----------------------|--------|-------------|
| BNDES | 28841- 1 | 0296200242 | 00394494/005- 60 | 30911 | 109297 | SP99902B000 |

| Origem do recurso | Elemento de Despesa | PI | PTRES | Fonte |
|-------------------|---------------------|-------------|--------|------------|
| COLOG | 33 90 30 | E6MICOLUESP | 109027 | 0100000000 |

3.2. O processo atenderá o previsto na Lei 8.666/93 e nas suas atualizações, zelando pelo rigorosa aplicação dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao COLOG, PI E6MICOLUESP, ND 33.90.30, PTRES 109027, UGR 160504, em apoio às atividades a serem desenvolvidas por esta OMPE, conforme consta no Termo de Manifestação de interesse em IRP (2164738).

3.3. A distribuição da quantidade dos objetos por Fonte de Recurso encontra-se discriminada no item 8.2 do Termo de Referência.

CLAUSULA QUARTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS

4.1. Critérios de avaliação do objeto:

4.1.1. Quantidades previstas;

4.1.2. Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

4.1.3. Atendimento às especificações contidas no Termo de Referência;

4.1.4. Garantias dos objetos estipuladas no Termo de Referência;

4.1.5. Aspecto visual da peça.

CLAUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O recebimento e aceitação do objeto deverá ser efetuado por Comissão designada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e será realizado:

5.1.1 **Provisoriamente:** no prazo de 05(cinco) dias corridos, para posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes no termo de referência;

5.1.2 **Definitivamente:** no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações dos objetos desta contratação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

5.2. No caso de objeto entregue em desconformidade com o especificado no Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-los no prazo não superior a 30(trinta) dias corridos, contados da comunicação realizada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custos advindas da substituição.

5.3. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a empresa fornecedora com o ônus decorrente deste atraso.

5.4. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomençando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

5.5. O objeto desta contratação será recebido mediante Termo Circunstanciado por Comissão composta por representantes da Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ, designados

através de Portaria para esse fim.

5.6. Caberá à Comissão designada rejeitar no todo ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências e especificações no Termo de Referência ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação ou vício de funcionamento, bem como determinar prazo para substituição do objeto.

5.7. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança no fornecimento do bem.

5.8. Para o **item 19** - do lote entregue, a critério do DFNSP, poderão ser retiradas duas unidades de maneira aleatória, lacradas na presença do representante da empresa, que serão encaminhadas a instituto credenciado pelo INMETRO, a fim de serem submetidas a testes que comprovem o contido na presente especificação. As despesas referentes a tais testes deverão ser custeadas pela empresa fornecedora do material. A empresa deverá repor as amostras retiradas com as mesmas características do material testado.

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

6.1. A Contratada terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos para entregar do objeto, contados a partir da data de assinatura deste contrato. Caso a Contratada descumpra o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Edital.

6.2. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.3. O objeto deverá ser entregue no local descrito abaixo, em dia de expediente, no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h:

| UF | LOCAL DE ENTREGA |
|----|--|
| DF | Depósito de Suprimentos da Força Nacional Endereço: Área Especial SRES Bloco “C” Conjunto “B” – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70640-002 – Telefone: 61 2025-8986/ 61 2025-9728 |
| RJ | Cidade do Rio de Janeiro, com endereço a ser informado pela Contratante quando da assinatura do contrato. |

6.4. A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

6.5. A empresa deverá comunicar ao DFNSP, com **72h de antecedência**, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, através dos telefones acima mencionados, por e-mail ou ainda de outra forma convenientemente formal.

6.6. O objeto deverá estar acondicionado preferencialmente em embalagens recicláveis, biodegradáveis e lacrados de forma a ficar protegido da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

6.7. Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

6.8. As aquisições destinadas ao BPEB deverão ser entregues na cidade de Brasília-DF em data e horário estabelecido pelo BPEB, CNPJ 09.549.077/0002-56, localizado no endereço: Av. Duque de Caxias, S/N – setor Militar urbano, CEP 70.630-100, Brasília-DF.

6.8.1. O responsável pelo recebimento será o Almojarife do BPEB, Tem WLADIMIR mediante agendamento através do telefone (61) 3415-7126 ou 3415-7176, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, constante na nota de empenho e o que esta sendo fornecido constante na nota fiscal.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO OBJETO

7.1. O itens 18, 19 e 32 terão garantia de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

7.1.1. O demais itens deverão dispor de garantia mínima de 03 meses.

7.1.2. No caso dos equipamentos que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega do objeto.

7.1.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

7.1.4. Aplica-se no que couber, as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.2. Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

7.3. A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLAUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

9.2. O período de garantia compreenderá o prazo de vigência do contrato com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

9.2.1. A Contratada deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

9.2.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

9.2.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.2.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada;

9.2.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem “9.2.2”.

9.2.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada nas Agências Bancárias credenciadas em conta específica com correção monetária, em favor do Contratante.

9.2.5. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

9.2.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

9.3. A garantia será considerada extinta:

9.3.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

9.3.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

9.4. O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

9.4.1. Caso fortuito ou força maior;

9.4.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

9.4.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;

9.4.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da administração.

9.5. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na cláusula “9.4”.

9.6. O documento referente à garantia contratual será entregue na CCGA (Coordenação de Contratos e Gestão de Atas)/PNSP a qual encaminhará para a Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do Fundo Nacional de Segurança Pública – CGOFIN, para registro e guarda.

9.7. A Contratada deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela Contratante.

9.8. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das cláusulas avençadas.

9.9. Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à Contratada, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

9.10. O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências, decorrentes de dolo ou culpa, sendo assegurado à ampla defesa e o contraditório.

9.11. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela Contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, quando couber.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São deveres da Contratada:

10.1.1. Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.1.2. Colocar à disposição do DFNSP (Departamento da Força Nacional de Segurança Pública), os meios necessários à comprovação da qualidade do objeto, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A do Termo de Referência.

10.1.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais

despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.

10.1.4. Responsabilizar-se pela garantia do objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida no Termo de Referência.

10.1.5. Declarar detalhadamente a garantia do objeto, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido nas cláusulas 7.1 e 7.1.1 deste Contrato.

10.1.6. Entregar o objeto com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais para os objetos que se fizerem necessário e não estão inclusos na lista contida no item 9.4.3 do Termo de Referência.

10.1.8. Garantir a melhor qualidade dos produtos, atendidas as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.1.9. Efetuar reparos ou a substituição de peças, no prazo de 30(trinta) dias úteis, contados da solicitação da Contratante.

10.1.10 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

10.1.11 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da execução do presente Contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

10.1.12 Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

10.1.13 Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

10.1.14 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

10.1.15 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.2. É vedado à Contratada:

10.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.

10.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela Contratada.

11.2. Rejeitar todo e qualquer objeto que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação.

11.3. Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelo Servidor e/ou funcionário do Ministério da Justiça designado.

11.4. Assegurar o acesso dos técnicos da Contratada nas dependências do Ministério da Justiça, para efetuar as substituições ou reparos no objeto, desde que estejam devidamente identificados.

11.5. Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a fiscalização no fornecimento dos materiais serão exercidos pela Contratante, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e observando as disposições contidas na IN/SLTI/MPOG nº 06/2013, a qual caberá o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas detectadas e, encaminhar os apontamentos à autoridade competente em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

12.1.1. Gestor do contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

12.1.2. Fiscal Técnico do contrato: servidor designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

12.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da Contratante.

12.3. A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. A Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato (empenho) firmado com DFNSP/SENASP/MJ.

13.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhado pela Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato, e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. No momento do pagamento serão realizadas consultas “on-line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, CADIN e/ou nas obrigações trabalhistas, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei;

13.3.2. O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

13.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

13.3.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

13.3.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

13.3.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade Contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

13.4. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

13.5. Havendo aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data para pagamento referida no Termo e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

13.6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

13.7. Fica desde já reservado à Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se no ato da entrega e/ou na aceitação do objeto, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e seus Anexos.

13.8. A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

13.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido, previsto na referida Lei Complementar.

13.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o ADJUDICATÁRIO/CONTRATADA que:

14.1.1. não assinar o Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2. apresentar documentação falsa;

14.1.5. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. cometer fraude fiscal;

14.1.7. fizer declaração falsa.

14.2. A Contratada ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da contratada;

14.2.2. impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.2.3. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.3.1. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

14.3.2. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos serviços não realizados, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.3.3. Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não entregue, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

14.3.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

14.3.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante.

14.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.3.7. Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

14.3.8. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

14.3.9. As sanções previstas no inciso I desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III, IV e V, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

14.3.10. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.3.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.3.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Notificado do processo para apuração de penalidade, a Contratada poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os produtos a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

15.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 e 80, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

16.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

16.3.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

fundamentada da autoridade competente, sendo, nesse caso, reconhecidos os direitos da Administração, conforme art. 55, IX, da Lei 8.666/93.

16.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

16.5.1. devolução de garantia;

16.5.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

16.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

16.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE

17.1. Deverá a Contratada enquadrar-se nos dispositivos do art. 5º, Incisos III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010:

17.1.1. Os bens deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas com a publicação por conta do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

19.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas.

19.2. Em conformidade com o disposto o §1º do Art. 10 da MPV 2.200-2/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da Contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

19.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo, para todos os fins de direito, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

CONTRATANTE

MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública

CONTRATADA
Representante Legal